

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Faltaram Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais perguntou se a Câmara já tinha recebido o BEI aprovado na última Assembleia e o Sr. Presidente respondeu que costuma demorar cerca de um mês e meio e ainda não recebeu nada. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: ----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atribuição de vales de compras alimentares.
5. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
6. Atribuição de Cartão Social do Múncipe Idoso.
7. Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a SOGILUB e o Município de Alandroal.
8. Fixação de preços de venda ao público.
9. Hasta Pública para alienação de lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.
10. Colocação de sinalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04



11. Revisão do projeto técnico de execução da «Elaboração do Projeto Técnico de Execução para construção do Edifício do Pré-Escolar incluído na “Conclusão da Escola Básica Integrada com Edifício Pré-Escolar Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”».
12. WIFI Turismo@Alentejo Central: autorizar de despesa; abertura do procedimento; programa de concurso e do caderno de encargos; constituição do júri e delegação de competências no júri.
13. Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal.
14. Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central.
15. Ratificação Orçamental.
16. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que foram consolidados na mobilidade intercarreiras três funcionários – Teonila Fontes, a Paula Pinto e o Manuel Inácio Fialho, com efeitos a 1 de janeiro deste ano. -----

Informou ainda que ontem se realizou a reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC já que foi decidido que estas reuniões passariam a ser quinzenais e que, em cada mês, a primeira reunião seria descentralizada e começou ontem aqui no Alandroal. O objetivo foi falar da execução do 2020 que neste momento tem atrasos significativos, o que exige a atenção de todos e as Câmara têm que encontrar soluções para esta questão pois corre-se o risco de perder financiamentos e começou também a perspetivar-se o plano de ação para o próximo horizonte do 2020, ou seja, para o Quadro que decorre de 2021 a 2027, na lógica das prioridades definidas. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 3, de 05.02.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 3, de 05.02.2020. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04



3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 941 e 1018 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Nádía Pisco e Maria Inácia Cidades no valor de 50€ mensais. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 858 e 942 e 1015 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Cecília Pateiro, no valor de 50€ mensais; a Telma Maneiras, no valor de 60€ mensais e a Nádía Pisco, no valor de 80€ mensais. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 39, 972, 1059 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do município idoso a Maria Santos Pires, Joaquina Madalena e Ana Paula Santos. -----

7. ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SOGILUB E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a adenda ao Protocolo de Cooperação entre a SOGILUB e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata apenas de prorrogar o prazo do protocolo por mais um ano, mantendo as mesmas condições. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao Protocolo de Cooperação entre a SOGILUB e o Município de Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04



8. FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que houve necessidade de fixar estes preços não só para vender publicações do Município mas também para se poder vender algum *merchandising* a Mostra Gastronómica do Peixe do Rio. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a fixação de preços de venda ao público. -----

9. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10/2019/BGB, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de mais uma hasta pública para venda destes lotes, em data anterior ao final do mês de março. Supõe o Sr. Presidente que, de acordo com as perguntas que algumas pessoas lhe têm dirigido, que terá alguma procura. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Hasta Pública para alienação lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

10. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 558 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves referiu que se trata da colocação de um lugar de estacionamento para um munícipe com mobilidade reduzida na Rua Eiras do Ravasco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização na Rua Eiras do Ravasco, em Alandroal. -----

11. REVISÃO DO PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA «ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO PRÉ-ESCOLAR INCLUÍDO NA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”»

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente e a informação apresentada, o valor final do projeto será de 533.801,62€ e trata-se do bloco pré-escolar a construir no interior do edifício da Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira. O Sr. Presidente informou ainda que o projeto está disponível nos serviços para consulta dos senhores vereadores, se assim o entenderem. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a revisão do projeto técnico de execução da «Elaboração do projeto Técnico de Execução para construção do Edifício do Pré-Escolar incluído na “Conclusão da Escola Básica Integrada com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”». -----

12. WIFI TURISMO@ALENTEJO CENTRAL: AUTORIZAR DE DESPESA; ABERTURA DO PROCEDIMENTO; PROGRAMA DE CONCURSO E DO CADERNO DE ENCARGOS; CONSTITUIÇÃO DO JÚRI E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1014 do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa que se anexa à presente ata. -----

Informou o Sr. Presidente que se trata de uma candidatura para instalação da rede wifi para beneficiar os centros históricos com mais procura turística e é financiada a 90% pelo Turismo de Portugal. O processo de concurso e de concessão vai ser lançado pelo Turismo do Alentejo e os municípios só têm que aprovar a sua parte em Câmara. No caso do Alandroal, está a falar-se de um investimento de cerca de 30.000,00€ acrescidos de IVA. O investimento global, dos 36.944.28€, que corresponde a um financiamento de 33.249.85€, têm que ser fundos próprios do Município 3.694.43€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização de despesa; abertura do procedimento; programa de concurso e do caderno de encargos; constituição do júri e delegação de competências no júri do WIFI Turismo@Alentejo Central. -----

13. CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO ALT20-06-4943-FEDER-000022: CENTRO COMUNITÁRIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04



Referiu o Sr. Presidente que esta candidatura BEI volta aqui porque todos devem ter oportunidade de reconsiderar esta candidatura. Ainda ontem na reunião da CIMAC se recebeu informação da parte do Governo da forma como está a pensar encarar este fim de Quadro e os projetos que não tiverem execução vão começar a cair e os municípios vão começar a perder esse dinheiro e começará a ser canalizado para outros municípios. Corre-se então o risco de ver entrar este projeto na bolsa de recuperação e perder-se este valor, o que acontecerá ainda ao longo deste ano se a obra não avançar. É evidente para todos que a obra não avançará se não houver financiamento porque o valor de fundos próprios necessários é muito elevado e o município não tem capacidade para lhe fazer frente. Já por duas vezes teve que ser aumentado o orçamento base para lançar o concurso e ele ficou deserto, o que pressupõe que terá que ser aumentado novamente. Acresce que o Centro Comunitário é a conclusão de uma obra que está há doze anos por acabar, pretendia ser uma biblioteca para servir todo o concelho e deveria ser concluída nessa lógica. Para além disso, nesta lógica de Centro Comunitário prevê-se instalar lá alguns serviços que estão neste momento em péssimas instalações e condições, tais como a Segurança Social. Todos os dias se recebem queixas de utentes do serviço e do própria Segurança Social que transmite essa preocupação e pressiona a Câmara para ajudar a encontrar uma solução alternativa. O impasse em relação a esta obra está a dificultar a execução deste acordo e a Segurança Social até já transmitiu a possibilidade de fechar o serviço. Além da Segurança Social também se pretende instalar os serviços de Ação Social da Câmara, o GIP, a CPCJ e outras valências que estão dispersas, em situação provisória e toda a população teria a ganhar se dispusesse todos os serviços reunidos num único espaço. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal. -----

14. CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-001266: CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA NO ALENTEJO CENTRAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 7 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Relativamente a esta candidatura, referiu o Sr. Presidente que já aqui se falou da sua importância. Trata-se de uma obra que se paga a si própria pela poupança que gera ao longo dos anos e que pode permitir um reflexo direto na redução da fatura dos munícipes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/02/2020

ACTA N.º 04

de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central. -----

15. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

18. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 19.02.2020

DESPACHO

À reunião Reunião de Câmara.
11.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1263/20		941	2020/02/11
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Nádia Cristina Pinto Pisco $50,00 \times 11 = 550,00$

Este apoio será atribuído nos meses de fevereiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aferido em
Revisão de custos
de 14.02.2020

DESPACHO

A financeira Revisão de Custos.

14.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4463/19		1018	2020/02/14
Assunto:			
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES SUBIDA DE ESCALÃO			

Sendo os processos aferidos trimestralmente, verificou-se que a beneficiária Maria Inácia Ramalho Cidades, sofreu alterações na sua situação familiar e financeira, tal como se demonstra em anexo, o que leva a que se posicione na alínea a) **Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €mês.**

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

- a alteração de escalão dos 25€ para os 50€ em relação aos Vales de Compras Alimentares, pelo que se solicita à Contabilidade a cabimentação do restante valor, para os meses de março a abril de 2020.

$$25,00 \times 2 = 50,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 19.02.2020*

DESPACHO

*À primeira reunião de Câmara.
13.02.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1513/20		1015	2020/02/13
Assunto: APOIO AO ARRENDAMENTO - RETIFICAÇÃO DO MONTANTE ATRIBUIR A TELMA ANDRÉ RIBEIRO MANEIRAS			

Por lapso dos serviços (Secção Serviço Social) em reunião de Câmara de dia 22 de janeiro de 2020 foi aprovado o Apoio ao Arrendamento no valor de 50€ à munícipe Telma André Ribeiro Maneiras.

De acordo com os rendimentos do agregado esta comparticipação deveria ser no valor de 60€, tal como está estabelecido no Art.º 3º no número 3 do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos:

c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

A alteração de escalão dos 50€ para os 60€ em relação ao Apoio ao Arrendamento, pelo que se solicita à Contabilidade a cabimentação do restante valor, durante os meses de janeiro a dezembro de 2020.

$$10,00 \times 12 \text{ meses} = 120,00$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assunto
Resolução de Câmara
de 19.02.2020

DESPACHO

À presença da Câmara.
11.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14342/19		858	2020/02/11
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Cecília Respeita Pateiro 50,00 x 12 = 550,00

Este apoio será atribuído nos meses de fevereiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 19.02.2020

DESPACHO

À reunião Reunião de Câmara.

11.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1263/20		942	2020/02/11
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Nádia Cristina Pinto Pisco $80,00 \times 11 = 880,00$

Este apoio será atribuído nos meses de fevereiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado
Parecer da Câmara
de 19.02.2020

DESPACHO

A parecer Parecer da Câmara .
03.01.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14691/19		39	2020/01/03
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Maria dos Santos Coelho Pires

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado na
Reunião da Câmara
de 19.02.2020*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 17-02-2020

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
460/20		972	2020/02/13
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO – Joaquina Maria Madalena			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Joaquina Maria Madalena

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em
Resolução de Câmara
de 14.02.2020

DESPACHO

À primeira Reunião de Câmara.

14.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1447/20		1059	2020/02/14
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Ana Paula Madeira Gonçalves Xavier Santos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Sogilub

Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

À primeira Reunião
de Câmara para
ratificação.

07.02.2020



Resolução da Câmara
de 19.02.2020

ADENDA AO «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO», CELEBRADO

ENTRE:

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, matriculada na 3ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 50.000,00 euros, neste acto devidamente representada pelo seu Director Executivo, (Nome do Responsável), com poderes para o acto, adiante designada por " **SOGILUB**",

E

Município de Alandroal, com sede em Praça da República Alandroal, 7250-116, Alandroal, titular do número único de pessoa colectiva e de identificação fiscal 506772527, neste acto devidamente representada por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aladroal com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por CMA.

Considerando que:

- A) Em 12 de Setembro de 2016 foi celebrado um **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** (adiante **Protocolo**), através do qual as partes estabeleceram mecanismos de cooperação - designadamente na colocação de oleão(ões) como local(is) de recepção de Óleos Usados - com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos pela Entidade, em razão da licença atribuída a esta pelo Despacho n.º 4383/2015 proferido pelos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 84, do dia 30 de Abril de 2015;
- B) Nos termos da cláusula oitava do Protocolo identificado no considerado anterior e do número 1 do referido despacho, o Protocolo tem um período de duração determinado até 31 de Dezembro de 2019;
- C) Em 4 de outubro de 2019 foi proferido o Despacho n.º 9429/2019 pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 201, do dia 18 de outubro de 2019 que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, concede a prorrogação da licença da Sogilub, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020;
- D) Para salvaguarda da responsabilidade material e financeira pela gestão de óleos usados e do interesse público de continuidade do SIGOU para cumprimento dos objectivos nacionais de recolha, regeneração, reciclagem e valorização e no seguimento do acolhimento e autorização da APA e DGAE sobre os termos da presente adenda, vem a Sogilub

É, pois, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes a presente adenda, que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas, que dele fazem parte integrante:

1.ª

As partes acordam em alterar a Cláusula Oitava do Protocolo, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«O presente Protocolo tem um período de duração até 31 de Dezembro de 2020.»

2.ª

As partes acordam que, durante o período de duração indicado na cláusula anterior, manter-se-ão em vigor todas as restantes disposições do Protocolo.

O presente aditamento é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2020

PELA SOGILUB:

PELA Entidade:





Assinado em
Praia da Câmara
de 19.02.2020

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 08-GP/2020

FIXAÇÃO DE PREÇOS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação dos seguintes preços finais de venda ao público (IVA incluído):

Carta Arqueológica do Alandroal	10,00 €
O Tempo dos Deuses - Nova Carta Arqueológica	15,00 €
Poetas Populares de Alandroal Vol. 1 - Antologia	10,00 €
Poetas Populares de Alandroal Vol. 2 - Ti Limpas	10,00 €
A Princesa dos 3 Castelos	5,00 €
Alandroal O Rio, o Peixe, as Gentes	10,00 €
Cadernos do Endovélico - 1	10,00 €
Cadernos do Endovélico - 2	10,00 €
Cadernos do Endovélico - 3	10,00 €
Avental – XI Mostra Gastronómica do Peixe do Rio	10,00 €
Saco Pano Cru	5,00 €
Fita/Porta-Chaves	2,00 €
Caneca em Alumínio com Mosquetão c/ Fita	5,00 €
Conserva de Peixe do Rio	10,00 €
Kit Mostra Gastronómica do Peixe do Rio (Avental + Saco de Pano Cru + Caneca c/Fita)	18,00 €

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 17 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


João Maria Aranha Grilo



*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 19.02.2020*

DESPACHO

Data: 19/02/2020

À primeira Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		10/2019/BGB	2020/02/14
Assunto: Hasta Pública para Alienação de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município promoveu à realização da operação de Loteamento Habitacional das Caraças da qual fazem parte 35 lotes;
- B) Foram já alienados vários lotes de terreno;
- C) Foram realizadas várias hastas públicas das quais algumas ficaram desertas;
- D) O Regulamento de venda dos lotes foi objecto de revogação e foram aprovadas normas para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças que se ajustassem à realidade actual;
- E) Continuam, neste momento, muitos lotes por alienar;
- F) Tendo sido manifestado algum interesse por parte de vários munícipes;
- G) S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte



PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública, com as condições em anexo, atentas as normas de alienação aprovadas por deliberação do executivo em 11/07/2019.

A Técnica Superior,


Balbina Grilo Bexiga

**CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABOITACIONAL DAS
CARAÇAS**

1 - Identificação dos Lotes objecto da Hasta Pública, respectivas características e valores base de licitação:

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço m2	Preço Base de Licitação
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00



17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
27	309,45	Habitação	€ 27,25	8 432,51
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00

2 - Forma de Licitação:

A licitação será verbal, não sendo permitidos lances inferiores a 250,00 euros.

3 - Pagamentos:

As condições de pagamento são as seguintes:

- 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação;
- 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato-promessa de compra e venda;
- Restantes 50% do preço serão pagos no ato da escritura de compra e venda.
- Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

4 - Celebração de contrato-promessa de compra e venda:

O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.

5 - Celebração de escritura definitiva de compra e venda:

A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.



6 - Condições das edificações:

Os prazos a observar para o início de obras de construção, conclusão das edificações, respectivas regras urbanísticas aplicáveis bem como as consequências do seu incumprimento são os definidos nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

7 - A Comissão que presidirá a Hasta Pública é constituída por:

Presidente: _____
Vogal: _____
Secretário: _____
Suplente: _____

8 - Data, hora e local do Acto Público:

O acto público do procedimento decorrerá no dia 16 de março de 2020, pelas 14:30 horas no Auditório do Edifício Sede do Município.

Os interessados deverão comparecer no local, dia e hora acima indicados.

Em todos os restantes aspectos não explicitados, dever-se-á recorrer ao estabelecido nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).

Em anexo será publicitada a planta síntese do Loteamento Habitacional das Caraças e as Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 19.02.2020
T*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
28-01-2020

3

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
454/20		558	2020/01/28
Assunto: PEDIDO PARA SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTE – RUA DAS EIRAS DO RAVASCO			

Após deslocação ao local e analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, pois trata-se de uma pessoa com mobilidade reduzida e por vezes tem dificuldades em arranjar estacionamento para a sua viatura.

Para tal sugere-se que o pedido seja remetido a reunião de Câmara.

Anexa-se planta.


À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



	Projecto:	-	Data:		-
	Local:	Rua das Eiras do Ravasco - Alandroal			
	Lev.			Esc:	Nº
	Des.	Título: Criação de Lugar Para Pessoa de Mobilidade Reduzida		1/1000	01
	Pro.				
Ver.					



Aprovado em
Reunião da
Câmara de
19.02.2020

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A ~~primeira~~ Reunião da Câmara.

19.02.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/014/2020

Data: 19/FEV./2020

ASSUNTO: «ELABORAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"» – Projeto Técnico de Execução (REVISÃO)

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23/10/2019, foi aprovado o Projeto Técnico de Execução destinado à "Construção do Edifício Pré-Escolar incluído na conclusão da EBI Diogo Lopes de Sequeira, em Alandroal", da autoria da empresa "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.;
- O projeto técnico então apresentado, previa apenas a construção do edifício pré-escolar, o qual é composto por duas salas de atividades, refeitório, copa de apoio, átrio, sala de professores, instalações sanitárias e arrumos, e ainda, um parque infantil contíguo ao edifício;
- Se verificou que a proposta contida no projeto, atenta a implantação definida, não tratava o espaço situado entre o edifício pré-escolar e a vedação existente junto ao arruamento público, e, bem assim, uma outra zona situada entre o bloco de aulas/serviços administrativos existente, o pavilhão gimnodesportivo (com projeto da PROENGEL aprovado na reunião de 11/09/2019) e este edifício pré-escolar;
- Com a integração destes espaços num projeto de arranjos exteriores, se considera estarem incluídos no edifício escolar todos os espaços existentes passíveis de uma solução impermeabilizadora;
- A intervenção agora proposta, contempla a zona situada entre a portaria e o recreio deste edifício pré-escolar, nela se incluindo também a construção da própria portaria, apresentando um espaço ajardinado junto da vedação e um outro, junto do próprio edifício, ficando a zona central destinada a acesso, manobra e estacionamento de veículos. Esta zona será pavimentada com betão betuminoso e gradil de enrelvamento na parte respeitante ao estacionamento;
- A zona de circulação pedonal agora prevista entre o pavilhão gimnodesportivo, o parque infantil projetado e o edifício escolar principal, será executada em lajetas tipo travertino idênticas às existentes no espaço contíguo;



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- O edifício da portaria detém características tradicionais, com construção em paredes de alvenaria rebocada e pintada a tinta de água branca, elementos estruturais em betão armado e caixilharias de vãos em alumínio termolacado na cor cinzento escuro com vidro duplo e corte térmico;

- Por fim, as intervenções agora associadas ao projeto, vêm acrescentar ao custo total das obras anteriormente definidas no projeto de execução o valor de 153.229,90 € perfazendo o valor total do investimento, a importância de **533.801,62 €** (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e um euros e sessenta e dois cêntimos);

Propõe-se:

Que seja aprovada a presente revisão ao PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"» cujo investimento, de acordo com o seu orçamento total, é de **533.801,62 €** (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e um euros e sessenta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)

DESPACHO

Apresentado em reunião de câmara de 19.02.2020

*Concedido.
À próxima Reunião de Câmara.
À consideração para cabimento.*

13.02.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1511/20		1014	2020/02/13
Assunto: WIFI TURISMO@ALENTEJO CENTRAL			

O projeto "Wi-fi Turismo Alentejo@Central" visa melhorar e desenvolver acessibilidades digitais para turistas e residentes, com o objetivo de promover um turismo para todos, com acesso a conteúdos integrados e de forma gratuita. Foi aprovado pelo Programa de Apoio à Valorização e Qualificação do Destino – Linha de Apoio à disponibilização de Redes Wifi do Turismo de Portugal, na sequência da candidatura apresentada pela Turismo do Alentejo, ERT em parceria com os Municípios que integram a CIMAC.

No caso do Município de Alandroal, o projeto representa um investimento global na ordem dos 36.944,28€, correspondendo a um financiamento de 33.249,85€ (90%) cabendo ao município financiar o projeto com 3.694,43€ através de verbas próprias.

Na Reunião de Câmara de 18/12/2019 foi aprovada a integração do Município de Alandroal no Agrupamento de entidades adjudicantes e a Minuta do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes tendo em vista aquisição em conjunto dos bens e serviços para implementação do projeto Wifi Turismo Alentejo Central.

Pretende-se com esta informação, e na sequência do que foi anteriormente explicitado, propor que o executivo



camarário delibere:

1. Autorizar a despesa correspondente ao Município de Alandroal, no valor de 30.036,00€, acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
2. Abertura do procedimento de concurso público com publicidade internacional para aquisição de bens e serviços para implementação do projeto Wifi Turismo@Alentejo Central;
3. Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos;
4. Constituição do júri e da delegação de competências nos termos do ponto 3 da Informação anexa da Turismo do Alentejo, ERT, designadamente:

Júri constituído por Presidente – João Cavaleiro Ferreira (vogal da comissão executiva da Turismo do Alentejo, ERT), Vogais – Dr.ª Marta Reganha (CIMAC) e Eng. Rui Barroso (Técnico Especialista), Suplentes – Carlos Amador e Manuela Murteira;

ao abrigo do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a delegação das seguintes competências no júri: Responder a questões colocadas pelos concorrentes nos prazos legais e prestar esclarecimentos; solicitar esclarecimentos aos concorrentes; avaliação das propostas, mediante os critérios de avaliação constantes do programa de concurso; elaborar o relatório preliminar; conduzir o procedimento de audiência-prévia; elaborar e apresentar à comissão executiva o relatório final de adjudicação.

Em anexo remeto os documentos e toda a informação que nos foi enviada.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

NUNO MIGUEL SANTANA MENDES

(nmendes)

CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO WiFi Turismo@Alentejo Central

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª ÂMBITO E OBJETO DO CONTRATO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de bens e serviços para a implementação das redes e infraestruturas do projeto Wifi Turismo@Alentejo Central, melhor descritos na cláusula 7ª e seguintes do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1) A execução do contrato obedece:
 - a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 2) Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT e pelas 14 Câmaras Municipais adjudicatárias;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - d) O caderno de encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente;
 - g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

CLÁUSULA 3.ª INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados e se a divergência se verificar entre esses documentos e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros.

CLÁUSULA 4.ª ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 1) As dúvidas que o adjudicatário tenha na interpretação dos documentos por que se rege a prestação de serviços devem ser submetidas ao Gestor do Contrato a indicar pelo agrupamento de entidades adjudicantes, antes do início da execução dos serviços a que respeitam.
- 2) No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos serviços a que dizem respeito, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente ao Gestor referido no número anterior, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
- 3) O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a eventual anulação e correta execução dos serviços em que o erro se tenha refletido.

CLÁUSULA 5.ª INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1) As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com os bens e serviços a fornecer, são da responsabilidade do adjudicatário.
- 2) Sem prejuízo do referido em 1., todos os trabalhos devem ser desenvolvidos com o acompanhamento das equipas das entidades adjudicantes e, sempre que adequado, nas instalações da Turismo do Alentejo, ERT, em Évora, ou noutras que esta venha a indicar no espaço de implementação do projeto.

CLÁUSULA 6.ª EQUIPA DE PROJETO A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A equipa de projeto a afetar ao desenvolvimento do contrato deve observar as seguintes especificações mínimas no que respeita às qualificações e experiência profissional dos seguintes responsáveis:
 - a) o responsável pela implementação das infraestruturas, redes e serviços deve possuir experiência comprovada no desenvolvimento projetos integrados de redes wifi;
 - b) o gestor de projeto a indicar deve ser portador de certificações válidas em gestão de projeto reconhecidas a nível internacional.
- 2) O pessoal que venha a ser proposto pelo adjudicatário para a execução dos serviços objeto do contrato só pode ser substituído com o expresse e prévio consentimento das entidades adjudicantes, após verificação de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente.

CLÁUSULA 7.ª SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO

A prestação dos serviços objeto do contrato deve respeitar as especificações funcionais e técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, abrangendo as seguintes componentes de trabalho:

- 1) Fornecer e implementar acessibilidades digitais e analógicas para turistas e residentes que promovam uma maior interação e duração das visitas no território;
- 2) Fornecer e implementar redes de acesso Wi-Fi nos locais históricos de elevada concentração de turistas, com elevando potencial estratégico na rede de elementos presentes;
- 3) Fornecer e implementar cobertura Wi-Fi nas zonas de cobertura de rede fibra (RCDE – Rede Comunitária em Banda Larga do Distrito de Évora) e alargar Wi-Fi existente;
- 4) Implementar e disponibilizar redes de acesso em fibra ótica dedicada dos locais de cobertura Wi-Fi à RCDE ou redes municipais;
- 5) Assegurar a compatibilidade dos equipamentos e infraestruturas propostas nas plataformas de gestão existentes;
- 6) Permitir a recolha nos equipamentos indicadores de acesso e utilização de acordo com os termos definidos pelo Turismo de Portugal;

- 7) Fornecer e implementar equipamentos e meios de comunicação com cidadãos e visitantes através de painéis de Informação digital e analógica para residentes e turistas que promovam interação;
- 8) Fornecer e implementar no centro histórico de Évora cobertura através de rede LoRa;
- 9) Maximizar a utilização de infraestruturas existentes propriedade das entidades adjudicantes.

Os Municípios asseguram as seguintes componentes:

- 1) Trabalhos de construção civil necessários à abertura e fecho de valas devidamente justificados e aceites, estritamente necessários à instalação dos equipamentos terminais, em locais sem condutas de telecomunicações disponíveis, excluindo-se destes trabalhos materiais e tubagens
- 2) Ramais de acesso de energia elétrica, devidamente justificados e aceites, estritamente necessários à instalação dos equipamentos terminais;
- 3) Apoio local e acompanhamento, autorizações e licenciamento para o desenvolvimento dos necessários trabalhos.

CLÁUSULA 8.ª PRAZOS MÁXIMOS

- 1) Os serviços a prestar pelo adjudicatário deverão ser realizados de acordo com as seguintes fases e respetivos tempos de entrega:
 - a) O fornecimento e instalação dos bens e serviços previstos no presente caderno de encargos tem o prazo máximo de 6 meses;
 - b) O fornecimento deve ser realizado de acordo com planeamento global que permita cumprir o prazo anterior, com implementações em cada município de forma integrada e contínua, entre arranque e término de operacionalização do fornecimento.

CLÁUSULA 9.ª ENTREGÁVEIS

- 1) Ao adjudicatário cabe a preparação e entrega às entidades adjudicantes dos documentos seguintes, em prazo compatível com o calendário de execução do projeto, mas sempre antes da aceitação definitiva:
 - a) Análise e especificação de todo o fornecimento ao nível dos bens e serviços necessários à disponibilização dos serviços e áreas de cobertura previstas no presente caderno de encargos;
 - b) Detalhe e especificação dos equipamentos propostos para o objetivo definido de cobertura Wi-Fi, LoRa, Painéis de comunicação e outros incluídos na proposta, nomeadamente *datasheets*, conformidade com normas e boas práticas em vigor, compatibilidade com plataformas e redes existentes;
 - c) Documentação com procedimentos detalhados de instalação e configuração;
 - d) Documentação de operação, manutenção e gestão (OMG) dos equipamentos e serviços;
 - e) Plano de capacitação das equipas das entidades adjudicantes para a OMG dos equipamentos e serviços propostos, devidamente concretizados em ações de capacitação e certificação de técnicos;
 - f) Plano de testes de aceitação e de conformidade técnica durante o prazo de operação;
 - g) Documento de início de Projeto;

CLÁUSULA 10.ª PREÇO CONTRATUAL

- 1) Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, as entidades adjudicantes pagam ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando este for devido.

CLÁUSULA 11.ª PREÇO BASE

- 1) Para os devidos efeitos, considera-se que o preço base é o preço máximo que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente caderno de encargos.
- 2) O preço base do presente procedimento é de 310.000,00 € (trezentos e dez mil euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor.
- 3) A emissão de faturas far-se-á diretamente à proporção do fornecimento a cada entidade adjudicante, nomeadamente aos bens e serviços a fornecer e instalar ao serviço de cada entidade, nos valores máximos abaixo enumerados, excluindo IVA:
 - a) Município de Alandroal no valor máximo de 30.036€
 - b) Município de Arraiolos no valor máximo de 24.472€
 - c) Município de Borba no valor máximo de 22.720€
 - d) Município de Estremoz no valor máximo de 18.040€
 - e) Município de Évora no valor máximo de 42.827€
 - f) Município de Montemor-o-Novo no valor máximo de 18.560€
 - g) Município de Mora no valor máximo de 9.743€
 - h) Município de Mourão no valor máximo de 10.535€
 - i) Município de Portel no valor máximo de 17.798€
 - j) Município de Redondo no valor máximo de 14.082€
 - k) Município de Reguengos de Monsaraz no valor máximo de 40.801€
 - l) Município de Vendas Novas no valor máximo de 15.767€
 - m) Município de Viana do Alentejo no valor máximo de 19.866€
 - n) Município de Vila Viçosa no valor máximo de 21.959€
 - o) Turismo do Alentejo, ERT, no valor máximo de 2.794€

CLÁUSULA 12.ª PLANO DE FACTURAÇÃO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) O plano de faturação deve ser proposto pelo concorrente, em função do cronograma de execução dos trabalhos que propuser, considerando a sua efectivação sequencial nos 14 concelhos do Alentejo Central.
- 2) Cada fatura a emitir corresponderá aos trabalhos realizados individualmente em cada um dos 14 concelhos abrangidos, sendo apresentada às entidades adjudicantes respectivas.
- 3) Os trabalhos de natureza transversal serão faturados à Turismo do Alentejo, ERT.
- 4) Os pagamentos devidos pelas entidades adjudicantes são efetuados no prazo de 60 dias contado da data da receção das respetivas faturas pelas entidades adjudicantes, as quais só podem ser emitidas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
- 5) A quantia referida no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja cometida às entidades adjudicantes.

CLÁUSULA 13.ª RECEÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DEFINITIVA

- 1) A adequação do resultado final da prestação de serviços será aferida através de testes a realizar pelo adjudicatário e entidades adjudicantes.
- 2) Cabe às entidades adjudicantes a aceitação dos bens e serviços instalados e a decisão final sobre a respetiva operacionalização.
- 3) As entidades adjudicantes aferirão da conformidade da versão final recebida com os requisitos do caderno de encargos e com a proposta aceite nos termos do artigo anterior, realizando os testes que considerar necessários.

- 4) Caso se verifique o funcionamento defeituoso do fornecimento, as entidades adjudicantes notificam o adjudicatário para, no prazo máximo de 20 dias, efetuar, a expensas suas, as alterações que se revelem necessárias.
- 5) O procedimento referido em 3 e 4 repetir-se-á tantas vezes quantas as necessárias até que as entidades adjudicantes entendam, e comuniquem ao adjudicatário, que as versões finais do portal estão de acordo com os requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos e em condições de ser definitivamente aceite.
- 6) Em qualquer momento da fase de execução do contrato as entidades adjudicantes podem solicitar ao adjudicatário quaisquer esclarecimentos que entenda convenientes e pode dar instruções sobre o modo como o serviço está a ser prestado, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário.
- 7) Quando todos os componentes objeto de contrato estiverem em pleno funcionamento, as entidades adjudicantes emitem a correspondente declaração de aceitação definitiva, delegando esse ato na Turismo do Alentejo, ERT.

CLÁUSULA 14.ª PENALIDADES

- 1) Pelo incumprimento dos prazos de entrega descritos nas alíneas a), b) e c) do nº 1 da Cláusula 10ª, aplicam-se as penalidades descritas no nº 2.
- 2) Penalidades:
 - a) Primeiros 7 dias de atraso - €200/dia
 - b) Entre o 8º e o 15.º dia - €400/dia
 - c) A partir do 16º dia - €1000/dia
- 3) Pelo incumprimento de instruções das entidades adjudicantes, por violação dos deveres de informação, por incumprimento dos deveres de acompanhamento da execução do contrato, por incumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais e, ainda, por oposição à execução dos poderes de fiscalização das entidades adjudicantes, uma sanção pecuniária entre €500,00 (quinhentos euros) e € 3.000,00 (três mil euros), por cada infração, fixada em função da gravidade do incumprimento.
- 4) Em caso de resolução do contrato a celebrar por incumprimento do adjudicatário, as entidades adjudicantes podem exigir ao adjudicatário uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
- 5) Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo dos números 1 a 3.
- 6) O valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas ao abrigo do disposto no n.º 1 não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do direito de resolução.
- 7) Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e as entidades adjudicantes decidam não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave inconveniente para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 8) Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adjudicantes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 9) As entidades adjudicantes podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 10) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam ao direito das entidades adjudicantes exigir uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 15.ª GARANTIA

- 1) O prazo de garantia de todos os bens e serviços é de 36 meses com manutenção corretiva e atualizações, englobando todos os serviços necessários ao funcionamento, contado a partir da data de assinatura da declaração de aceitação definitiva.
- 2) O adjudicatário tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos dos serviços prestados, incluindo, mas não limitado, o fornecimento, a instalação e a configuração de produtos e *software*, que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, *designadamente*, quaisquer desconformidades entre os serviços prestados e os bens, serviços e *software* fornecido e o previsto nos documentos contratuais.
- 3) Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, as entidades adjudicantes pode, sem custos adicionais, exigir ao adjudicatário que repita a execução dos serviços com defeito ou que substitua os produtos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.
- 4) Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, as entidades adjudicantes podem exigir a redução do preço e têm direito de ser indemnizada nos termos gerais.

CLÁUSULA 16.ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA DAS EQUIPAS DAS ENTIDADES ADJUDICANTES

O adjudicatário compromete-se a desenvolver as ações necessárias à capacitação dos elementos técnicos e dirigentes das entidades adjudicantes.

CLÁUSULA 17.ª PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 1) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças e de quaisquer outros elementos que se revelem necessários ao desenvolvimento e funcionamento da solução final.
- 2) Caso as entidades adjudicantes venham a ser demandadas por ter infringido qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemnizá-la-á de todos os danos e das despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 18.ª DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 1) Todo o material produzido especificamente no âmbito do presente contrato e entregue às entidades adjudicantes é propriedade originária destas, ficando, em consequência, a única titular de todos os direitos de autor e conexos e de propriedade industrial inerentes aos mesmos, incluindo os códigos fonte e sua documentação, e, neste sentido, fica-lhe reservada a faculdade de proceder à sua utilização e/ou reprodução, total ou parcial, tal como lhe foi entregue ou com as modificações que entenda convenientes fazer, após a conclusão ou a rescisão do presente contrato.
- 2) Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o adjudicatário conservará os conhecimentos, a experiência, as técnicas, as ferramentas, as valências e metodologias adquiridas durante a presente prestação de serviços, podendo fazer uso das mesmas no desenvolvimento da sua atividade, ficando-lhe, no entanto, vedado, utilizar ou ceder a terceiros, o código, o *design*, as soluções, as estruturas e outros elementos desenvolvidos no âmbito deste projeto sem prévia autorização das entidades adjudicantes, bem como divulgar ou utilizar com terceiros elementos da estratégia e tática desenvolvidos antes deste projeto e comunicados sobre compromisso de sigilo.
- 3) O adjudicatário responde pelos danos que as entidades adjudicantes causem a terceiros, por violação dos direitos a que aludem os números anteriores.

CLÁUSULA 19.ª DEVER DE INFORMAÇÃO

No desenvolvimento do objeto do presente fornecimento de bens e serviços o adjudicatário, enquanto especialista na matéria, compromete-se a informar as entidades adjudicantes no caso das especificações por estas indicadas não estarem corretas ou não serem conformes ao fim que se pretende atingir com os novos portais e ferramentas.

CLÁUSULA 20.ª SIGILO

- 1) O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3) Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 21.ª GESTOR DO CONTRATO

- 1) O adjudicatário fica obrigado a nomear um Gestor do Contrato que será o interlocutor principal das entidades adjudicantes no âmbito da execução do contrato a celebrar.
- 2) O Gestor do Contrato deve ser nomeado pelo adjudicatário no prazo de dois dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA 22.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual, incluindo quaisquer direitos de crédito de que possa ser titular, sem o prévio consentimento das entidades adjudicantes.

CLÁUSULA 23.ª LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

As entidades adjudicantes não aceitam qualquer limitação de responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 24.ª RESOLUÇÃO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por uma das partes das obrigações emergentes do contrato, desde que por causa que lhe seja imputável, confere à parte não faltosa a faculdade de rescisão do mesmo, sem prejuízo do direito de ser ressarcida pelos eventuais prejuízos e danos sofridos.

CLÁUSULA 25.ª VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações que decorram do mesmo.

CLÁUSULA 26.ª FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

CLÁUSULA 27.ª ENQUADRAMENTO GERAL

O projeto “Wi-Fi Turismo Alentejo@Central” visa melhorar e desenvolver acessibilidades digitais para turistas e residentes, com o objetivo de promover um turismo para todos, com acesso a conteúdos integrados e de forma acesso gratuita. O desenho do presente projeto teve como principal premissa a coesão do território e o fortalecimento de um conceito integrado de promoção turística do Alentejo Central, presente no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alentejo Central e na estratégia regional de desenvolvimento turístico. A implementação de uma lógica de visita regional permite aumentar a duração média do turista no território e assim maximizar o potencial turístico do Alentejo Central.

Desta forma, o presente projeto implementa acessos Wi-Fi nos centros históricos das localidades de maior relevância turística e em zonas de grande afluxo turístico para que de forma integrada e gratuita possam aceder a conteúdos digitais de grande valor acrescentado para a sua visita e interação com as comunidades locais. Pretendeu-se desenhar nos pontos mais importantes do território um acesso Wi-Fi integrado e universal, com conteúdos e serviços digitais de valor acrescentado. Sendo o Alentejo Central uma sub-região de elevada intensidade tecnológica ao nível das infraestruturas e serviços, maximizou-se de forma racional e integrada a utilização dos meios já existentes.



desenhada por uma parceria local liderada pela CIMAC e ADRAL no sentido de promover um laboratório vivo para o desenvolvimento das tecnologias em ambiente urbano.

O projeto tem como principais ações:

- Dinamizar acessibilidades digitais e analógicas para turistas e residentes que promovam uma maior interação e duração das visitas no território;
- Promover acesso Wi-Fi em locais históricos de elevada concentração de turistas ou com elevando potencial estratégico na rede de elementos presentes;
- Implementar cobertura Wi-Fi nas zonas de cobertura de rede fibra e alargar Wi-Fi existente;
- Integrar múltiplas tecnologias que promovam serviços inovadores e sirvam de laboratório de soluções;
- Fomentar zonas chave para maior intensidade digital e concentração urbana para interação entre turistas e residentes;
- Integrar equipamentos nas plataformas de gestão existentes;
- Implementar recolha de indicadores que fomenta analítica integrada;
- Integrar indicadores de fontes externas, nomeadamente turistas através de dados TELCO, dados de visitas a equipamentos culturais e turísticos;
- Promover a comunicação com cidadãos e visitantes através de dispositivos digitais;
- Painéis de Informação digital e analógica para residentes e turistas que promovam interação;
- Conteúdos digitais personalizados e integrados com a vida da cidade (comércio, eventos, alertas);
- Implementar no centro histórico de Évora cobertura LoRa para sensores de indicadores;
- Envolver Startups de incubadoras para desenvolvimento de conteúdos e aplicações disponíveis para turistas, concentradas no património histórico de Évora e restantes pontos da rede;
- Maximizar utilização de infraestruturas existentes.

CLÁUSULA 28.ª CONCEITOS PRINCIPAIS

Com esta listagem não se pretende apresentar um elenco exaustivo de conceitos, mas sim clarificar aqueles com maior importância para o projeto a desenvolver, e que são:

RCDE – Rede Comunitária em Banda Larga, com comunicações em alto débito no território, rede MPLS em fibra ótica e equipamentos dedicados e que se pretende maximizar utilização na implementação no projeto e efetuar novas interligações necessárias ao projeto;

Data Centre – Infraestrutura localizada em Évora onde estão instalados serviços de CLOUD intermunicipal, plataformas de gestão e onde se pretende sejam instalados os serviços aplicativos propostos;

Em caso de dúvida deve o concorrente previamente esclarecer junto das entidades adjudicantes, nos prazos procedimentais previstos, o sentido das expressões utilizadas correndo por sua conta e risco quaisquer interpretações, assunções, ou outras que faça quanto ao sentido das expressões utilizadas. Tais considerações aplicam-se igualmente ao adjudicatário na fase de execução do contrato, seja para os documentos do concurso seja para outros que lhe venham a ser entregues pelas entidades adjudicantes.

CLÁUSULA 29.ª CONTEXTO E INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE

O Alentejo Central e seus Municípios têm desenvolvido um conjunto de iniciativas de tecnologias de informação, recorrentes e incrementais que permitem hoje uma abordagem inovadora e integrada ao desenvolvimento de novas iniciativas.

- 1) RCDE – Rede Comunitária em Banda Larga em Fibra Ótica: A disponibilidade de infraestruturas de comunicações municipais permite a disponibilização de serviços avançados e conectividade em pontos de interesse com muito alto débito utilizando fibra ótica. A Rede Comunitária em Banda Larga (RCDE)

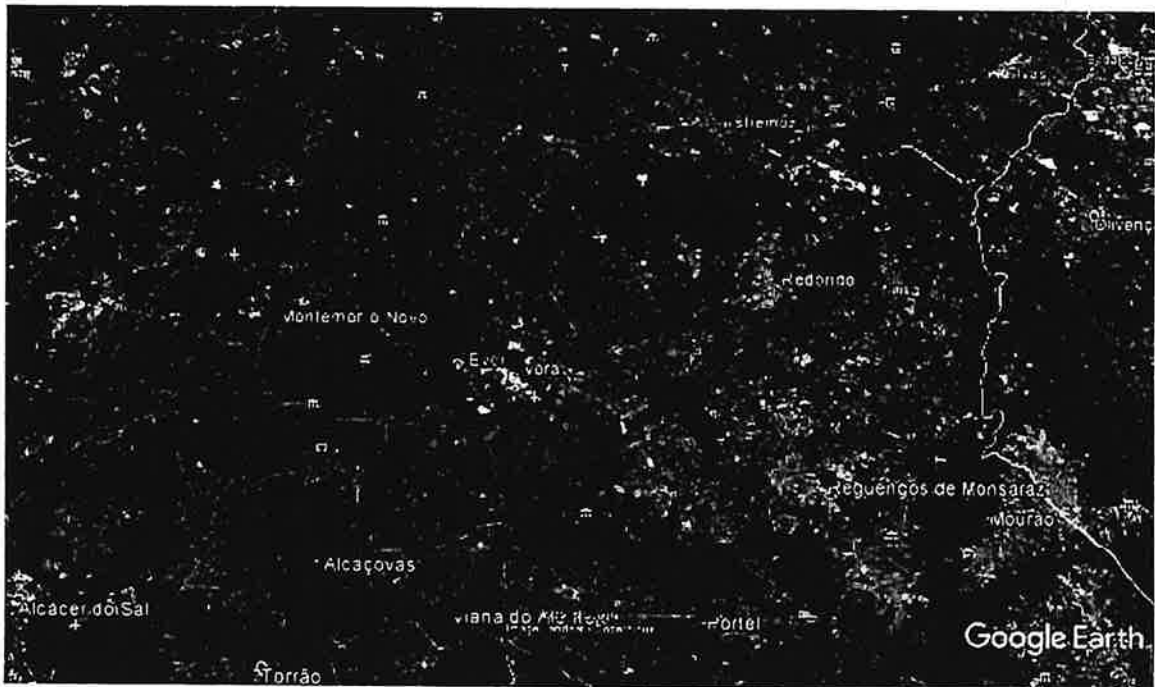
- c) O fornecimento e implementação de redes de fibra e equipamentos para acesso entre os equipamentos terminais e as redes municipais, RCDE e redes locais, maioritariamente enterrada através de infraestrutura de condutas (existentes ou a construir, a providenciar pelo fornecedor) ou aérea de acordo com planos municipais e autorizações necessárias;
- d) O fornecimento e implementação de ponto de acesso LoRa que permita *sensorizar* a cidade de Évora
- e) O fornecimento e implementação de equipamentos de digital signage através de painéis de exterior nos locais indicados.

CLÁUSULA 31.ª REQUISITOS GERAIS TURISMO DE PORTUGAL

- 1) Os projetos devem incluir o fornecimento de pontos de acesso (Access Points) com capacidade de gestão e integração com plataforma controladora por software centralizado e existente, que execute as seguintes funções:
 - a) Configuração e atualização centralizada de pontos de acesso;
 - b) Gestão automática de canal e de potência;
 - c) Detecção, e mitigação automática, de falhas de cobertura;
 - d) Gestão de mobilidade e autenticação do utilizador, com garantia de mobilidade sem desassociações entre os AP e a rede;
- 2) A solução deve assegurar os seguintes requisitos de segurança, qualidade de serviço e fiabilidade:
 - a) Integração com controlador wireless com garantia de alta disponibilidade, com garantia de continuidade de serviço para os dispositivos clientes, em caso de falha do controlador principal ou AP;
 - b) Suporte de regras de qualidade de serviço baseada em aplicação ou utilizador;
 - c) Reconhecimento automático de aplicações e dispositivos e aplicação de regras automáticas;
 - d) Autenticação segura (802.1X vários métodos) e encriptação na comunicação entre cliente e a rede;
 - e) Observância dos seguintes standards: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac wave2;
 - f) Observância das certificações Wi-Fi Alliance;
 - g) Largura de banda superior a 1Gbps bidirecional na gama dos 5GHz (802.11ac wave 2);
 - h) Suporte de largura de banda de canal de 20MHz, 40MHz, 80MHz e 160 MHz.
- 3) A solução deve observar as seguintes regras de dimensionamento:
 - a) O dimensionamento da solução deve obedecer às boas práticas de cenários de Alta -Densidade, utilizando a noção de micro -células em que cada AP cubra, no máximo, 150 utilizadores;
 - b) Deve ser considerado uma força de sinal, detetada no dispositivo cliente, de -67dBm, e uma relação Sinal/Ruído de 24dB;
 - c) Mecanismo automático de uso de banda “justo”, garantindo uma largura de banda semelhante para todos os clientes;
 - d) A ligação dos pontos de acesso deverá ser feita maioritariamente usando infraestrutura cablada, sendo o uso de “Mesh” uma exceção em locais de difícil acesso.
- 4) Os equipamentos e serviços devem prever, no mínimo, e tendo sempre presente que deverão cumprir todas as disposições legais relativas à proteção de dados, as seguintes funcionalidades:
 - a) A disponibilização de informação analítica e relatórios baseada em clientes com Wi-Fi, preferencialmente, mas incluindo aqueles que não possuam ainda ligação efetiva à rede;
 - b) A possibilidade de integração em plataforma para localização de dispositivos, de uma forma anónima, em mapa e com capacidade de relatórios baseado nesta informação;
 - c) A possibilidade de integração em plataforma para Portal de cliente com opção de autenticação usando redes sociais e disponibilização de estatísticas sobre essas autenticações;

CLÁUSULA 32.ª PRINCÍPIOS GERAIS PARA REDE DE PONTOS DE COBERTURA WI-FI

- 1) A implementação dos pontos de acesso Wi-Fi assenta na conectividade com a RCDE (Rede Comunitária em Banda Larga), redes de Comunicações Municipais e redes de operadores, maximizando os níveis de serviço, otimizando e rentabilizando infraestruturas existentes e reduzindo custos operacionais.
- 2) As soluções a implementar devem recorrer a diversas soluções consoante os requisitos dos locais, passando pela colocação de pontos de acesso Wi-Fi em edifícios municipais até à implementação de pontos de acesso alimentados a energia solar e acesso em Wifi-Mesh, com o objetivo de providenciar uma abrangente cobertura e um elevado nível de qualidade no acesso, sempre com gestão e operação centralizada.
- 3) O Alentejo Central dispõe hoje de uma rede de acessos Wi-Fi com presença em todas as sedes de concelho, com especial incidência nas praças principais dos municípios. A rede desenhada assenta na identificação das necessidades ao nível do turismo e proximidade às redes já existentes.



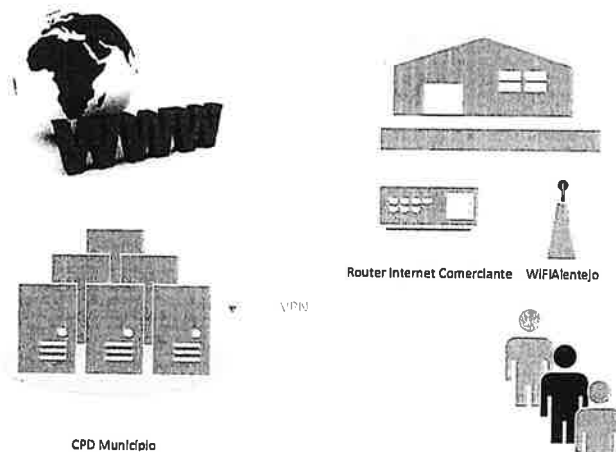
- 4) As plataformas de gestão e operação devem ser instaladas na infraestrutura de CLOUD intermunicipal, disponibilizando estes recursos de computação para o efeito.
- 5) A conectividade deve ser assegurada através do fornecimento e instalação de acessos em fibra ótica e respetivos equipamentos dedicados com débito mínimo de 1Gbps, indicado com percursos preliminares indicados com linha vermelha nas imagens dos pontos a interligar. É responsabilidade do fornecedor a implementação das ligações em fibra ótica monomodo dedicada e respetivo fornecimento de equipamentos de comunicações com débito 1Gbps, para interligação nos locais designados;
- 6) Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e infraestruturas propostas;

CLÁUSULA 33.ª PRINCÍPIOS GERAIS PARA PONTOS DE ACESSO WI-FI NO COMÉRCIO TRADICIONAL

- 1) Deve ser contemplada solução para integração em locais de comércio, para disponibilizar pontos Wi-Fi em locais sem infraestrutura de comunicações municipais, através do fornecimento e implementação de

kits Wi-Fi a instalar em pontos do comércio local, virtualizando um ponto de acesso integrado na rede de pontos, plataformas de gestão e integração (SSID, plataformas, login).

- 2) Devem ser fornecidos dos os cabos e acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e infraestruturas propostas;
- 3) A solução do kit deve possibilitar a utilização de acessos internet de terceiros (ex. comerciante), assegurando o mesmo nível de serviços, portal de acesso, dados recolhidos, OMC dos equipamentos, integração plug&play.



CLÁUSULA 34.ª PRINCÍPIOS GERAIS PARA SENSORIZAÇÃO WIFI+LORA NA CIDADE DE ÉVORA

- 1) Deve estar contemplado fornecimento e instalação na cidade de Évora, Data Centre, ponto de acesso LoRa que permitira a *sensorização* do turismo na cidade e recolha de importantes indicadores para o desenvolvimento do turismo local (<https://www.lora-alliance.org/>)
- 2) O sistema deve permitir a integração e recolha de indicadores em tempo real para o Turismo na cidade de Évora, através de posterior instalação de sensores com estatísticas em tempo real registadas centralmente.
- 3) Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e infraestruturas propostas









CLÁUSULA 35.ª PRINCÍPIOS GERAIS PARA INFRAESTRUTURA COMUNICAÇÃO DIGITAL – DISPLAYS

- 1) A comunicação digital prevista neste âmbito visa a implementação de ecrãs que permitam ao turista consultar informação digital em locais principais e partilhar a sua experiência na rede de dispositivos, através de quiosques de exterior anti vândalo, resistência mínima IP65, devidamente preparado para resistir a temperaturas entre -10°C e 60°C, estrutura em aço;
- 2) O quiosque deve contemplar um display com dimensão mínima de 40”, Access Point Wi-Fi integrado com rede sem fios disponível/a instalar no local com acesso à rede do município;
- 3) Deve ser fornecido e implementado um painel digital por município para disponibilização de informação integrada, partilhar conteúdos e aceder à mesma rede Wi-Fi.

CLÁUSULA 36.ª MAPA DOS LOCAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

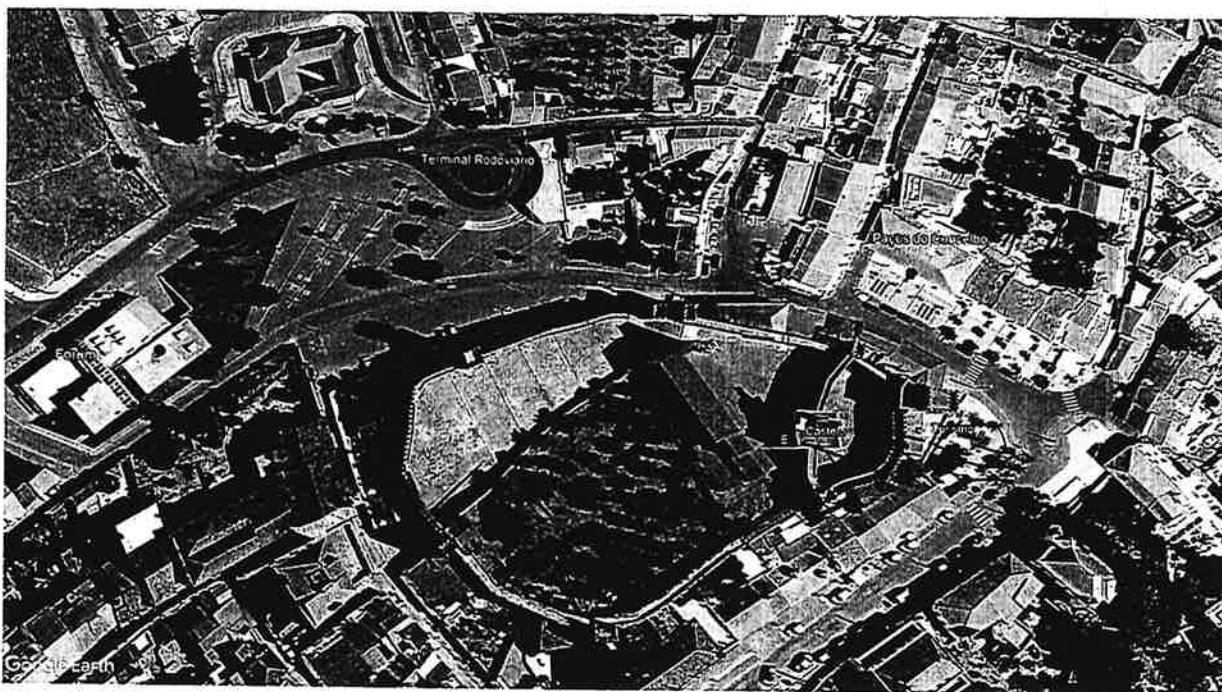
Pretende-se listar e apresentar mapa de todos os locais para fornecimento e implementação de cobertura Wi-Fi e serviços digitais ao turista, no âmbito do presente projeto:

Legenda

	Locais onde existe rede municipal em fibra ótica
 I	Instalação dos Access Point de exterior com antena Semi Omnidirecional
 D	Instalação dos Access Point de exterior com antena Direcional
 E	Instalação dos Access Point de exterior com antenas Exteriores
	Instalação dos Access Point de interior
	Instalação de poste de 3m com Access Point, painel solar e bateria para alimentação com capacidade para suportar consumo do Access Point 24h de funcionamento, anti vândalo e segurança contra roubo.
	Quiosque (exterior) com display 46", anti-vândalo, switch industrial para resistência a temperaturas e segurança, Access Point interno;
	Traçados de fibra ótica a construir/fornecer

1) Alandroal

- a) Alandroal, Castelo.
- b) Alandroal, Praça da República.
- c) Alandroal, Praça Fórum Transfronteiriço.



- d) Castelo de Juromenha



e) Alandroal, Mapa de quantidades mínimas

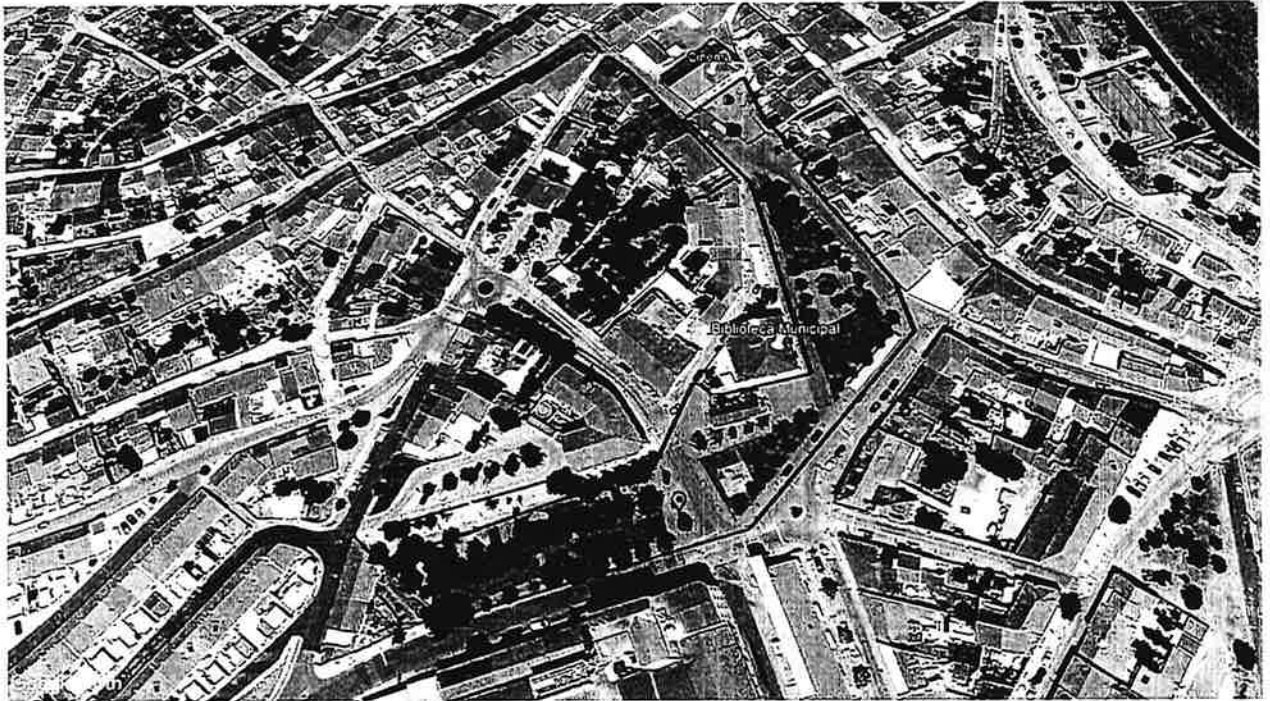
Descrição	Município de Alandroal	Alandroal	Jeromenha
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power			
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1	1	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	3	2	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional			
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1	1	
Cloud-managed 802.11ac wireless			
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)			
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni			
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	6	4	2

Descrição	Município de Alandroal	Alandroal	Jerumenha
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1	1	
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional			
10-ft low-loss cable, one straight , one 90-degree	3	3	0
Power Injector (802.3at)	3	2	1
Power Adapter	1	1	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1	1	
Switch 8 portas PoE	2	1	1
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	0		
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	1		1
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	2	2	0
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	0		
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	2		2
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	4	2	2
Licença Software para controladora wireless	4	3	1
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	4	3	1
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	0		
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1	0	
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	3500	200	3300

2) Município de Arraiolos

- a) Arraiolos, Praça dos Paços do Concelho.
- b) Arraiolos, Castelo.
- c) Arraiolos, Jardim Público.
- d) Arraiolos, Ruas de comércio local.





e) Arraiolos, Complexo turístico da Manizola



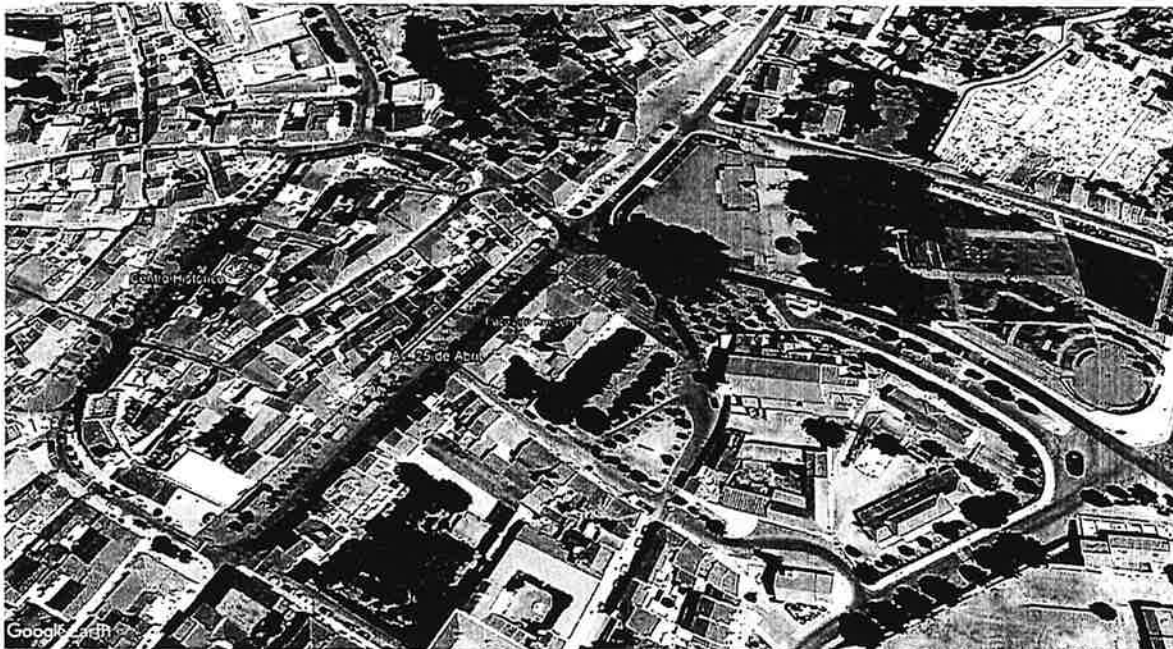
f) Arraiolos, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Arraiolos
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	5
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
Cloud-managed 802.11ac wireless	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	

Descrição	Número de Arranjos
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	10
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	2
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	6
Power Injector (802.3at)	6
Power Adapter	1
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	4
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	4
Licença Software para controladora wireless	8
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	8
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	2
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	750

3) Borba

- a) Borba, Av. 25 de Abril.
- b) Borba, Centro Histórico.
- c) Borba, Praça dos Paços do Concelho.



- d) Borba, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Borba
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1

Descrição	Município de Borba
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	4
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	8
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	1
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	5
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	5
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	3
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	250

4) Estremoz

- a) Estremoz, Castelo.
- b) Estremoz, Rossio Marquês de Pombal.

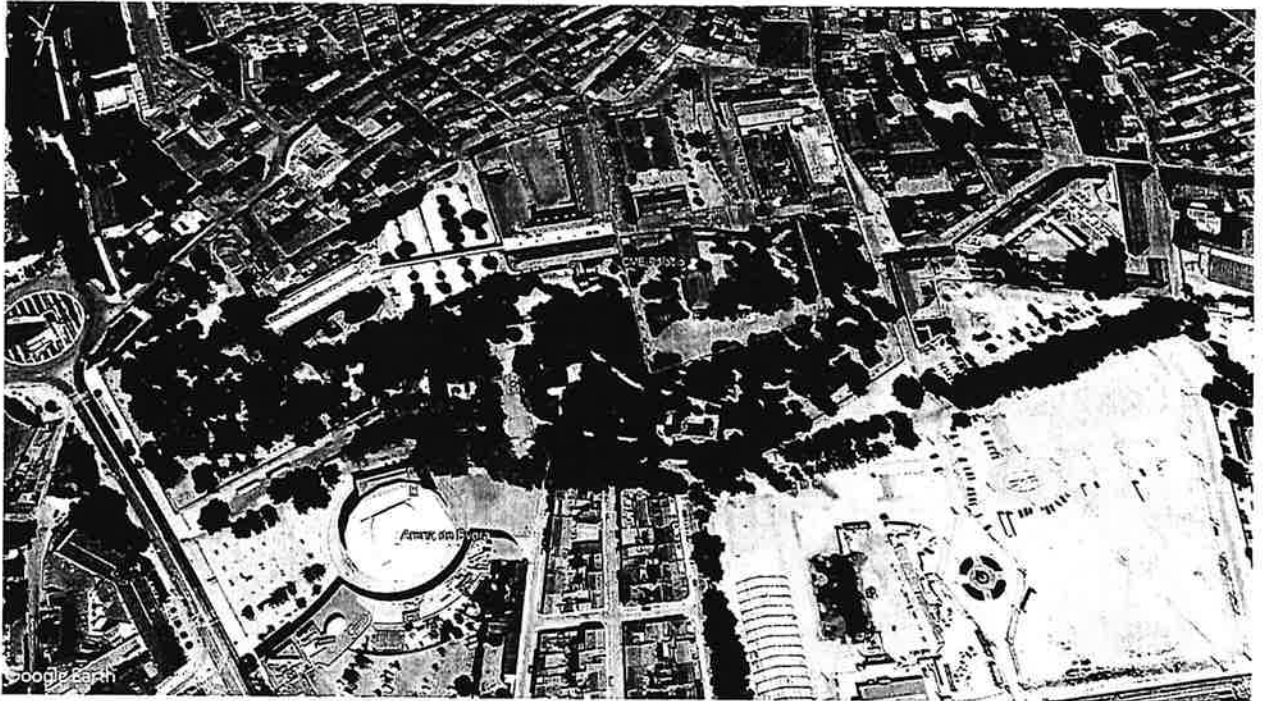


a) Estremoz, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Estremoz
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	6
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	4
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	6
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	6
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	2
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	

5) Évora

- a) Évora, Praça do Giraldo.
- b) Évora, Praça do Sertório.
- c) Évora, Templo Romano e Largo da Sé.
- d) Évora, Rua 5 de Outubro.
- e) Évora, Rua José Elías Garcia, Largo do Camões e Rua João de Deus.
- f) Évora, Rua da República e Rua Miguel Bombarda.
- g) Évora, Palácio e Praça 1.º de Maio.
- h) Évora, Arena de Évora.
- i) Évora, Jardim das Canas.



j) Évora, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Évora
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	6
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	7
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	10
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	14
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	

Descrição	Município de Évora
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	3
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	9
Power Injector (802.3at)	14
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	3
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	6
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	6
Licença Software para controladora wireless	24
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	14
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	2
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	1000

6) Montemor-o-Novo

- a) Montemor-o-Novo, Castelo.
- b) Montemor-o-Novo, Praça dos Paços do Concelho.
- c) Montemor-o-Novo, Cineteatro Curvo Semedo.
- d) Montemor-o-Novo, Largo do Turismo.





e) Montemor-o-Novo, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Montemor
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	5
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	2
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	4
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	5
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	1
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	2
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	2
Licença Software para controladora wireless	7
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	7
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	1
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	200

7) Mora

a) Mora, Praça Concelheiro António de Sousa.



b) Mora, mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Mora
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	2
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	1
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	1
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	2
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	2
Licença Software para controladora wireless	1
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	1

Descrição	Município de Mourão
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	200

8) Mourão

- a) Mourão, Praça da República
- b) Mourão, Praça do Posto de Turismo.



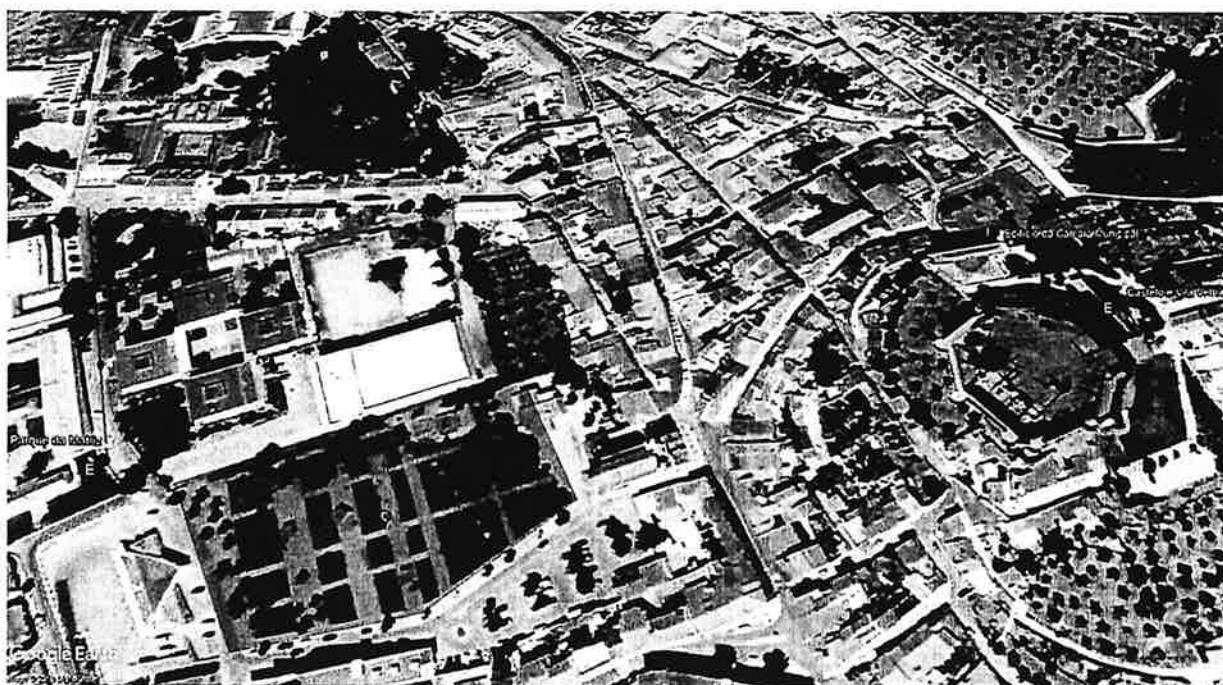
c) Mourão, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Mourão
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	2
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	4
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	3
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	

Descrição	Município de Mourão
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	3
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	3
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	

9) Portel

- a) Portel, Castelo e Vila Velha.
- b) Portel, Praça de D. Nuno Álvares Pereira.
- c) Portel, Biblioteca Municipal de Portel.
- d) Portel, Parque da Matriz.



e) Portel, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Portel
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	2
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	6
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	2
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	

Descrição	Município de Beja
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	6
Power Injector (802.3at)	3
Power Adapter	1
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	1
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	4
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	4
Licença Software para controladora wireless	4
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	4
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	1
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	450

10) Redondo

- Redondo, Praça da República e Largo 25 de Abril.
- Redondo, Castelo.
- Redondo, Jardim Público.



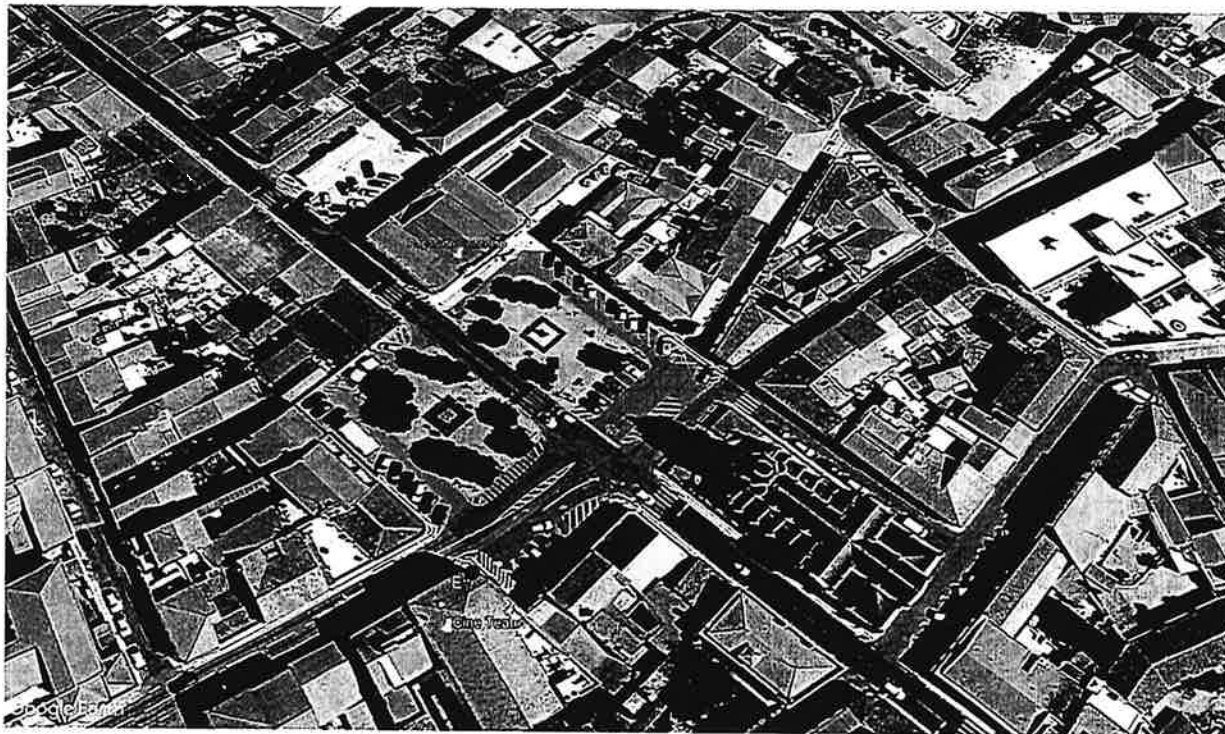
- Redondo, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Redondo
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	2
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	4
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	

Descrição	Multiplicador de Preço
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	8
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	5
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	6
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	6
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	

11) Reguengos de Monsaraz

a) Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade.



b) Reguengos de Monsaraz, Monsaraz, Ruas principais e largo da Igreja.

c) Reguengos de Monsaraz, Monsaraz, Castelo

- i) Ligação de Monsaraz (Junta de Freguesia) à RCDE através de cabo de fibra ótica dedicada;
- ii) Ligação dos pontos indicados a amarelo na imagem através de fibra ótica dedicada monomodo;



d) Reguengos de Monsaraz, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Reguengos	Reguengos de Monsaraz	Monsaraz
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power			
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	2		2
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	6	1	5
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power			
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Int Ant, AC-power	2	1	1

Cloud-managed 802.11ac wireless	0		
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)			
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni			
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band , Antena omni.	12	2	10
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	2		2
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional			
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	6	0	6
Power Injector (802.3at)	1	1	
Power Adapter	0		
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1		1
Switch 8 portas PoE	6		6
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	0		
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	1		1
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	10		10
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	2		2
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	12		
Licença Software para controladora wireless	8		
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	8		
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	0		
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1		1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	4000		4000

12) Vendas Novas

a) Vendas Novas, Jardim Público e Biblioteca Municipal



b) Vendas Novas, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Vendas Novas
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	

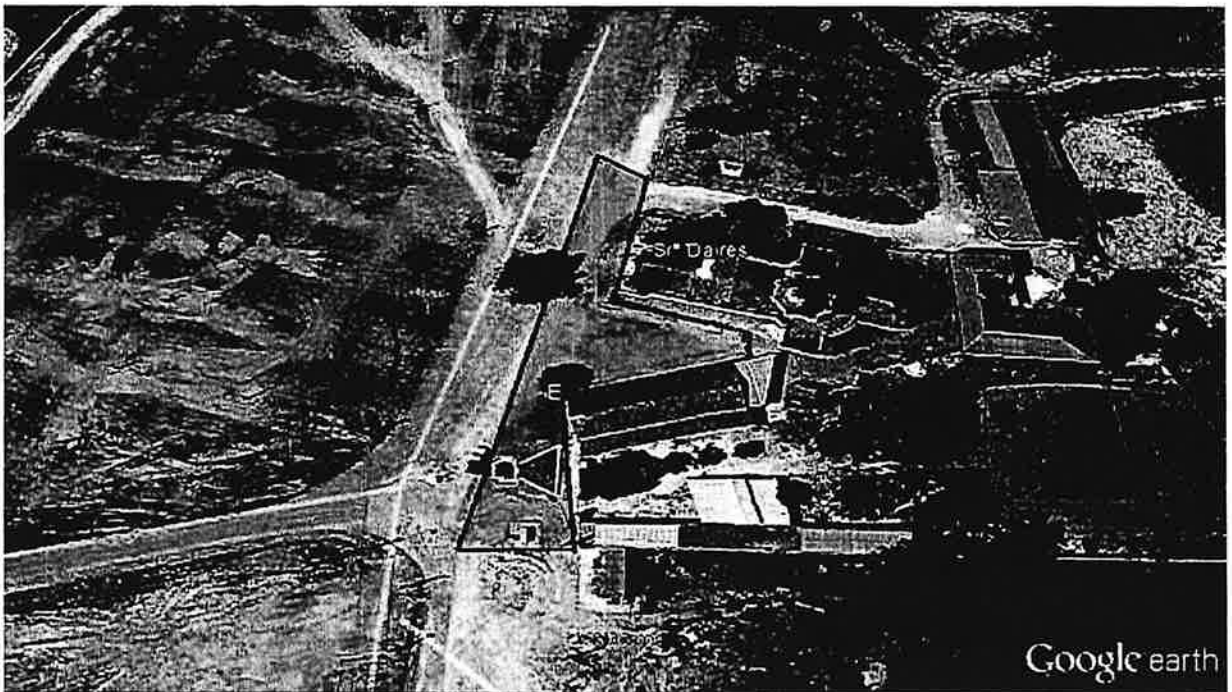
Descrição	Município de Vendas Novas
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	6
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	1
Power Adapter	
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	2
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	2
Licença Software para controladora wireless	3
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	3
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	2
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	100

13) Viana do Alentejo

- a) Viana do Alentejo, Castelo e Posto de Turismo
- b) Viana do Alentejo, Praça da República



c) Viana do Alentejo, Senhora de Aires



d) Viana do Alentejo, Alcáçovas, Paço dos Henriques e Posto de Turismo

e) Viana do Alentejo, Alcáçovas, Praça da República



f) Viana do Alentejo, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Viana do Alentejo
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	0
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	3
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	0
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	0
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	0
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	6
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	0
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	5
Power Adapter	0
Industrial Switch 6 portas (4 FE, 2 GE) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	0
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	0
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	0
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	0
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	0
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	0
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	4
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	4
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	0
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	2000

14) Vila Viçosa

- a) Vila Viçosa, Praça da República e entrada do Castelo
- b) Vila Viçosa, Jardim público



- c) Vila Viçosa, Mapa de quantidades mínimas

Descrição	Município de Vila Viçosa
802.11ac AP de Exterior, External-Ant, AC-power	
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena interna, AC-power	1
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena exterior, AC-power	4
802.11ac W2 AP de Exterior, Antena Direcional, AC-power	
802.11ac Wave 2; 4x4:4SS; Antena Interna, AC-power	1
802.11ac AP com ligação automática em gestão CLOUD, AC-power	
KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)	
2.4 GHz 4dBi/5 GHz 7dBi Dual Band , Antena omni	
2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band, Antena omni.	8
2.4 GHz 8 dBi/5 GHz 8 dBi Antena Direcional, 3 port.	1
2.4 GHz 13dBi/5 GHz 13dBi Dual Band Antena Direcional	
10-ft low-loss cable, one straight , 90º	3
Power Injector (802.3at)	3
Power Adapter	
Switch industrial 6 portas (4 FE, 2 GE SFP) com fonte de alimentação AC	1
Switch 8 portas PoE	1
Switch 24 portas GE PoE + 4 x 1G SFP	
Switch METROLAN 12GE e 2-10GE com fonte de alimentação AC	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module MMF/SMF 1310nm	
1000BASE-EX SFP transceiver module SMF 1310nm	
Patch cord E2000-LC duplex singlemode - 2 mts	0
Licença Software para controladora wireless	5
Licença Software Análise de Dados (Nível Avançado)	5
Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 24h	2

Descrição	Município de Vila Viçosa
Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais	1
Infraestrutura de comunicações em fibra ótica (m)	1000

CLÁUSULA 37.^a REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS

- 1) Requisitos mínimos para equipamentos **Access Point de interior**, tipo AIR-AP1852I-E, ou equivalente:
 - a) Standards 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac wave 1 e wave 2;
 - b) 12 canais na banda dos 2,4GHz e 16 canais na banda dos 5GHz; domínio ETSI;
 - c) 802.11ac Wave 2 com 4x4 Multiple-Input Multiple-Output (MIMO) com 2 (duas) spatial streams, ao operar em Single User ou Multiuser MIMO (MU-MIMO);
 - d) Mecanismo de transmit beamforming, aumentando a performance de downlink para dispositivos clientes, 802.11ac que suportem uma ou duas spatial streams;
 - e) Canais de 20, 40 e 80MHz;
 - f) PHY data rates até 600 Mbps (40MHz com 5GHz), data rates até 1,7 Gbps (80Mhz com 5 GHz);
 - g) Agregação de Pacotes: A-MPDU (Tx/Rx), A-MSDU (Tx/Rx);
 - h) 802.11 Dynamic Frequency Selection (DFS);
 - i) Suporte para Cyclic Shift Diversity (CSD);
 - j) Integração com controlador centralizado ou controlador wireless local, com protocolo CAPWAP, standard, funcionando como um controlador para outros Access Point, com deteção, classificação e mitigação de interferências não-Wi-Fi;
 - k) Funcionalidade de Deep-Packet Inspection, capaz de reconhecer e refletir estatísticas da utilização de aplicações;
 - l) Suporte para Wi-Fi Multimédia (WMM);
 - m) Suporte de IEEE 802.11i, WPA, WPA2, IEEE 802.1x;
 - n) Métodos de autenticação: AES, EAP-TLS, EAP-Tunneled TLS (TTLS), MSCHAPv2; EAP PEAP, EAP-MSCHAPv2, EAP-FAST, PEAPv1, EAP-Generic Token Card (GTC), EAP-SIM.
 - o) Interface 10/100/1000BASE-T autosensing (RJ-45) e porta de consola local para gestão (RJ-45), porta USB,
 - p) Antenas suportadas: 2.4 GHz; 3.0 dBi, interna omnidirecional, horizontal 360°, 5 GHz; 5.0 dBi, interna omnidirecional, horizontal 360°;
 - q) Alimentação através de equipamento switching 802.3af, 802.3at, power-injetor, cabo electricidade.
 - r) Capacidade mínima para 400 utilizadores simultâneos;
 - s) Capacidade processamento de dados mínima 2000Mbps;
 - t) Condições operacionais: temperatura 0°C e 40°C; humidade 10% a 90%;

- 2) Requisitos mínimos para equipamentos **Access Point de exterior**, tipo "AIR-AP1562I-E ou AIR-AP1562E-E" ou equivalente:
 - a) Standards 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac wave 1 e wave 2;
 - b) 13 canais na banda dos 2,4GHz e 8 canais na banda dos 5GHz, ETSI;
 - c) 802.11ac Wave 2 com 2x2 Multiple-Input Multiple-Output (MIMO) com 2 (duas) spatial streams, a operar em Single User ou Multiuser MIMO (MU-MIMO);
 - d) Mecanismo de transmit beamforming, aumentando a performance de downlink para dispositivos clientes, 802.11ac que suportem uma ou duas spatial streams;
 - e) Canais de 20, 40 e 80MHz;
 - f) PHY data rates até 450 Mbps (40MHz com 5GHz), data rates até 1,3 Gbps (80Mhz com 5 GHz);
 - g) Agregação de Pacotes: A-MPDU (Tx/Rx), A-MSDU (Tx/Rx);
 - h) 802.11 Dynamic Frequency Selection (DFS);
 - i) Suporte para Cyclic Shift Diversity (CSD);

- j) Integração com controlador centralizado ou controlador wireless local, com protocolo CAPWAP, standard, funcionando como um controlador para outros Access Point, com detecção, classificação e mitigação de interferências não-Wi-Fi;
 - k) Funcionalidade de Deep-Packet Inspection, capaz de reconhecer e refletir estatísticas da utilização de aplicações;
 - l) Suporte de IEEE 802.11i, WPA, WPA2, IEEE 802.1x;
 - m) Métodos de autenticação: AES, EAP-TLS, EAP-Tunneled TLS (TTLS), MSCHAPv2; EAP PEAP, EAP-MSCHAPv2, EAP-FAST, PEAPv1, EAP-Generic Token Card (GTC), EAP-SIM.
 - n) Interface 10/100/1000BASE-T autosensing (RJ-45) e porta de consola local para gestão (RJ-45), porta USB, SFP (fibra ou cobre), Wireless Mesh;
 - o) Suporta vento permanente até 160Km/h e rajadas até 250Km/h;
 - p) Resistência ambiental: EC 60529 IP67, EN 60068-2-5 (1200 W/ m²), MIL-STD-810;
 - q) Alimentação através de equipamento switching 802.3af, 802.3at, power-injetor, cabo eletricidade.
 - r) Capacidade mínima para 400 utilizadores simultâneos;
 - s) Capacidade processamento de dados mínima 800Mbps
 - t) Condições operacionais: temperatura -10°C e +60°C, humidade relativa 5% a 95%; Ventos 120Km/h;
- 3) Requisitos mínimos para equipamentos **Switching industrial**, tipo "IE-1000-4P2S-LM" ou equivalente
- a) Equipamento industrial com 4 portas FE e 2 portas GE SFP;
 - b) Dimensão reduzida para integração em equipamento poste/quiosque;
 - c) Descoberta IP discovery e DHCP
 - d) Arranque rápido para utilização em 30s
 - e) Gestão e interface web para diagnóstico, análise, SNMP e syslog
 - f) Segurança, acesso por porta
 - g) Uplinks Gigabit: 2xSFP fibra ótica até 80 km;
 - h) PoE Industrial: 4xPoE+ (802.3at);
 - i) Certificações para ambiente industrial: Ethernet/IP (CIP)
 - j) Capacidade de encaminhamento 2.8Gbps
 - k) Capacidade de Switching 5.6Gbps
 - l) Suporte para protocolos LLDP, Cisco CDP aware, MSTP, STP Portfast, ICMP Vlans, static IP, Trust Ingress DSCP, COS, Priority Port, port - security, IGMP querier, DHCP server SNMP v2/v3, SNMP traps, syslog, IGMP snooping, DHCP snooping, BPDU guard, Etherchannel, Alarms, PoE capability, Smartport Macro, SPAN/Port Mirroring, Strom Control, EtherNet/IP (EDS)
 - m) Certificações: IEC/EN 61000-6-1 (Immunity for Light Industrial Environments), IEC/EN 61000-6-2 (Immunity for Industrial Environments), IEC/EN 61000-6-4 (Emissions for Industrial Environments), EN 61131-2 (PLC Zone A & B, EMC/EMI, environmental, mechanical), EN61326-1 (Industrial Controls), Marine -TAC (Temp-A, Humid-B, Vib-A, EMC-A, Enc-A), EN 50581 (RoHS), EU WEEE, IP30,
 - n) Condições operacionais: temperatura -20°C to +60°C; Certificações ambientais: IEC 60068-2-1, IEC 60068-2-2, IEC 60068-2-56;
 - o) MTBF: 370,000 h;
 - p) Garantia 5 anos;
- 4) Requisitos mínimos para equipamentos **Switch METROLAN 12GE e 2-10GE** com fonte de alimentação AC, tipo ASR-920-12CZ-A ou equivalente:
- a) Suporte para VPN Layer 2 (L2VPN) e VPN Layer3 (L3VPN) abrangentes e escaláveis;
 - b) Suporte para grande número de utilizadores implementado algoritmos de hierarquização das políticas de QoS;
 - c) Suporte para 100Mbps a 10Gbps com tecnologia Carrier Ethernet como HQoS, MPLS e VPLs;
 - d) Interfaces com capacidade de 12x1Gbps (mix portas SFP e portas cobre), 2x1G/10G (SFP+);

- e) Fontes de alimentação redundantes; Layer 2 VPN (L2VPN); Layer 3 VPN (L3VPN); Carrier Ethernet; Suporte Multicast; MAC addresses 16,000; Bridge domains 4000; EoMPLS tunnels 2000; VPLS 2000; Advanced QoS, Carrier Ethernet Layer 2, SyncE, OAM; IEEE 1588-2008 Ordinary Clock/Transparent Clock, BFD, L3 advanced IP routing protocols, multi-VPN routing, L3 Multicast/Forwarding multi-VRF CE; MPLS-TP; MPLS, EoMPLS, CESoPSN, SAToP; MR-APS; mLACP; MPLS TE); MPLS FRR; MPLS VPN;
 - f) EFP: 802.1q; QinQ; VLAN classification; VLAN local significance; One VLAN tag ingress push; Pop one VLAN tag; Pop two VLAN tags; Trunk-EFP construct for configuration simplification
 - g) IEEE 802.1s MST; REP; ITU G.8032; 802.3ad/802.1ax LACP; L2PT; VPLS; HVPLS; VPWS; EoMPLS; HSRP; Layer 3 BDI; OSPF); BGP; BGP 4-byte Autonomous System number (ASN);
 - h) BGP TCP Path MTU Discovery ; BGP PIC IPv4 MPLS VPN; Intermediate System-to-Intermediate System (IS-IS) ; Bidirectional Forwarding Detection (BFD) for OSPF, IS-IS, BGP, and static routes ; BFD over Ethernet, Routed port interfaces ; BFD for HSRP group client ; Multi-Protocol Label Switching (MPLS) ; LDP with Label Edge Router (LER)/Label Switch Router (LSR) ; MPLS L3VPN ; MPLS Transport Profile (MPLS-TP) for Ethernet Pseudo Wires ; MPLS Traffic Engineering Fast Re-Route (TE-FRR) ; IP Loop Free Alternate Fast Re-Route (LFA FRR) ; Remote Loop Free Alternate Fast Re-Route (R-LFA FRR) ; Hardware based IPv6 data forwarding ; Addressing/discovery ; Manual IPv6 interface addressing ; ICMPv6 (RFC 4443) ; IPv4/IPv6 dual stack ; IPv6 static routing ; OSPF for IPv6 (RFC 5340) ; DHCPv6 with relay function ; BFD for OSPF, IS-IS, BGP/IPv6 static routes ; IPv6 Provider Edge (6PE) ; IPv6 VPN Provider Edge (6VPE) ; Modular QoS CLI (MQC) ; Hierarchical QoS (HQoS) ; Port shaper/Low Latency Queuing (LLQ) in the presence of an EFP ; IEEE 802.1p Class of Service (COS) based QoS ; Classification based on inner/outer CoS ; IP Precedence Type of Service (ToS) based QoS ; Differentiated Services Code Point (DSCP) based QoS ; Egress marking of COS, ToS, DSCP/MPLS EXP QoS fields ; Classification using Access Control List (ACL) ; 2-rate 3-color (2R3C) ingress Policing ; Differentiated Services Code Point (DSCP) traffic shaping ; Class-Based Weighted Fair Queuing (CBWFQ) ; Priority Queuing with up to 2 priority queues ; Weighted Random Early Detect (WRED) ; Egress shaping per queue ; Egress policing per queue ; IEEE 1588-2008 Ordinary Clock over Ethernet, IP ; IEEE 1588-2008 Boundary Clock over Ethernet, IP ; IEEE 1588-2008 precision time protocol (PTP) telecom profile for frequency synchronization - ITU-T G.8265.1/Y.1365.1 ; Hybrid clocking ; Time of Day (ToD), 1 Pulse Per Second (1PPS) ; Building Integrated Timing Supply (BITS) ; ITU-T SyncE with Ethernet Synchronization Messaging Channel (ESMC) ; Synchronization Status Messages (SSM) ; IEEE 802.1ag Connectivity Fault Management (CFM) over EFP ; IEEE 802.3ah Link OAM ; MPLS OAM ; ITU-T Y.1731 Performance Management (PM) over EFP for Delay Measurement (DM)/Synthetic Loss Measurement (SLM) ; Ethernet Local Management Interface (E-LMI), as a provider edge (PE) device ; Authentication, authorization, /accounting (AAA) with TACACS+/RADIUS ; Secure Shell (SSH) Protocol v2 ; MAC limiting per bridge domain (BD) ; Storm control for Port Mode ; Layer 3 Access Control Lists (ACL) for IPv4/IPv6 ; IPv4 unicast reverse path forwarding (uRPF) strict mode; MAC security capabilities ; Dynamic Arp Inspection (DAI); DHCP Snooping with option 82 insertion ; DHCP Option 82 Configurable Circuit ID/Remote ID; Simple Network Management Protocol (SNMP) ; MIBs ; Dying Gasp message ; Embedded Event Manager (EEM) ; Cisco Discovery Protocol (CDP) ; 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ; Port Level Local SPAN (SPAN) ; ZTP;
 - i) Performance: Rotas IPv4 20000, IPv6 6000; Rotas multicast 1000; MAC 16000; MPLS VPN 100; EoMPLS 2000; VPLS 2000; Ethernet flow points 4000;
 - j) Condições operacionais: Temperatura -5°C to +45°C; Humidade relativa: 5 to 95 %;
 - k) MTBF: 290.000h;
- 5) Requisitos mínimos para equipamentos **Switch 24 portas GE PoE 4 x 1G SFP**, tipo WS-C2960X-24PS-L ou equivalente
- a) PoE 370W;

- b) Ethernet L2/L3;
 - c) Capacidade de stacking com 80Gbps;
 - d) 24 portas 10/100/1000 BaseT; Suporte PoE 15.4 W (IEEE 802.3af) e portas PoE+ 30 W (IEEE 802.3at), portas uplink SFP, portas uplink 10/100/1000 BaseT;
 - e) Suporte para interfaces SFP 1000 base T, 1000 base ZX, 1000 Base SX, 1000 Base LX/LH, 1000 Base EX, 1000 Base ZX, 1000BASE-BX10-D, 1000BASE-BX10-U, 100 Base FX
 - f) MTBF Mínimo 230.000 horas
 - g) Capacidade de switching mínima 200 Gbps, forwarding mínima 100 Gbps;
 - h) Forwarding rate: 64-byte Layer 3 packets mínima 70Mpps
 - i) VLANs: 4000, VLANs activas: 1000, MAC Addresses: 16000, rotas IPv4 directas: 2000, rotas IPv4 indirectas: 1000, rotas IPv6 directas: 2000, rotas IPv6 indirectas: 1000, grupos multicast IPv6: 1000, IPV6 security ACEs: 600, Suporte de Jumbo Frames;
 - j) Suporte para LLDP, LACP - 802.3ad, redundância de links com tempos de convergência inferiores a 100msec, DHCP Server, Auto-MDIX, AutoQoS, SSHv2 and SNMPv3, Port security, IEEE 802.1X , Suporte IEEE 802.1X guest VLAN, inter-vlan routing, sessões bidirecionais de port-mirroring e remote port-mirroring, Multicast VLAN Registration (MVR), IGMP V1, V2, V3, IPv6 MLDv1 e MLDv2 snooping IPv6 host (addressing, ICMPv6, SNMP para objetos IPv6, traceroute, SSH), SNMP e syslog para IPv6, IPv6 stateless autoconfig, IPv6 RFC4292/RFC4293 MIB, IPv6 SSH, RADIUS, NTPv4 sobre IPv6, IPv6 QoS, IEEE 802.3az;
 - k) Standards suportados: IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1p CoS Prioritization, IEEE 802.1Q VLAN, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.1ab (LLDP), IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ah, IEEE 802.3x full duplex em 10BASE-T, 100BASE-TX, and 1000BASE-T ports, IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3ab 1000BASE-T, IEEE 802.3z 1000BASE-X, RMON I e II, SNMP v1, v2c, v3, IEEE 802.3az, IEEE 802.3ae 10Gigabit Ethernet, IEEE 802.1ax, RFC 768 – UDP, RFC 783 – TFTP, RFC 791 – IP, RFC 792 – ICMP, RFC 793 – TCP, RFC 826 – ARP, RFC 854 – Telnet, RFC 951 – Bootstrap Protocol (BOOTP), RFC 959 – FTP, RFC 1112 - IP Multicast e IGMP, RFC 1157 - SNMP v1, RFC 1166 - IP Addresses, RFC 1256 - Internet Control Message Protocol (ICMP) Router Discovery, RFC 1305 – NTP, RFC 1492 - TACACS+, RFC 1493 - Bridge MIB, RFC 1542 - BOOTP extensions, RFC 1643 - Ethernet Interface MIB, RFC 1757 – RMON, RFC 1901 - SNMP v2C, RFC 1902-1907 - SNMP v2, RFC 1981 - Maximum Transmission Unit (MTU) Path Discovery IPv6, RFC 2068 – HTTP, RFC 2131 - DHCP RFP 2138 – RADIUS, RFC 2233 - IF MIB v3, RFC 2373 - IPv6 Aggregatable Adrs, RFC 2460 - IPv6, RFC 2461 - IPv6 Neighbor Discovery, RFC 2462 - IPv6 Autoconfiguration, RFC 2463 - ICMP IPv6, RFC 2474 - Differentiated Services (DiffServ) Precedence, RFC 2597 - Assured Forwarding, RFC 2598 - Expedited Forwarding, RFC 2571 - SNMP Management, RFC 3046 - DHCP Relay Agent Information Option, RFC 3376 - IGMP v3, RFC 3580 - 802.1X RADIUS.
 - l) Condições operacionais: Temperatura -5°C to +45°C; Humidade relativa: 5 to 95 %;
 - m) MTBF mínima 300.000h;
 - n) Garantia vitalícia durante período de vida útil do equipamento;
- 6) Requisitos mínimos para equipamentos **KIT LoRa Low Power Wide Area Network (LPWAN)**, tipo ACT-ENT-NAS-SM-CL ACT-ENT-GW-NO ou equivalente:
- a) Kit LoRa constituído pelos seguintes elementos:
 - i) Infraestrutura rádio wireless para cobertura e encaminhamento de pacotes emitidos pelos dispositivos a instalar, rede IP para comunicação com servidor central, software de gestão;
 - ii) Controladora de rádio para autenticação de dispositivos, e respetivo encaminhamento para aplicações e API de integração, de forma segura e transparente;
 - b) “Gateway” – LoRa LPWA para funcionamento na UE de 863 - 870 MHz ISM – com 16 canais de UpStream e 2 Canais DownStream;

- c) Especificações de resistências a condições ambientais em exterior com norma IP67, e construção em alumínio, rajadas de até 265 Km/h, sem partes moveis ou ventilação assistida (FanLess);
 - d) Porta de rede interface Fast-Ethernet, USB;
 - e) Tuneis IP-Sec redundantes (2) Ativo/Ativo;
 - f) Mecanismos de encriptação com chave pública para associação de Gateways á infraestrutura PKI;
 - g) Alimentação POE+ ou ligação input 48 VDC, 0,7 A, consumo energético máximo de 30W;
 - h) Funcionalidade de varrimento de interferências de ruído nos canais RF;
 - i) Mecanismos de atenuação a interferências de bandas LTE (832-862MHz – 20 bandas uplink);
 - j) Capacidade de rádio, sensibilidade de receção -137 dBm, capacidade de transmissão de sinal com Output de +27dBm nos canais de alta potência e +14dBm nos restantes canais.
 - k) GPS integrado no equipamento;
 - l) Gestão integrada de todas as gateways do mesmo domínio;
 - m) Configuração de fluxos de envio de dados de pacotes, capacidade de comutação de 25.000 mensagens/dia por gateway;
 - n) Capacidade de interoperabilidade e network server para concentração de fluxos compatível com soluções na CLOUD, Locais em CLOUD própria;
 - o) Possibilidade de utilização de “LoRa Network Server” concentrador de fluxos de mensagens em modalidade “On-Prem” ou “SaaS -Cloud”;
 - p) Funcionalidades de gestão dos níveis de acesso do perfil de utilizadores das ferramentas de gestão do sistema.
 - q) Certificação LORA ALLIANCE, (<https://www.lora-alliance.org>),_LoRaWAN, assegurando protocolos normalizados (standard) acima da camada de rede, interoperabilidade entre dispositivos e operadores;
 - r) Condições operacionais: temperatura -10°C to +60°C; humidade relativa 5% a 95%;
 - s) Garantia e suporte de todos os elementos do kit: 5 anos;
- 7) Requisitos mínimos para equipamentos **Switch 8 portas PoE**, tipo WS-C2960CX-8PC-L LAN Base ou equivalente
- a) 8 GE PoE+ 10/100/1000;
 - b) PoE mínimo 240W;
 - c) Uplinks 2 x 1G SFP e 2 x 1G;
 - d) Switches com gestão, seguros, inteligentes e com possibilidades de uplinks em fibra ou cobre;
 - e) Suporte nativo para segurança e serviços avançados (voz, vídeo);
 - f) Compactos para instalação em pequenos armários;
 - g) Capacidade de switching mínima 24 Gbps, forwarding mínima 12 Gpps;
 - h) VLAN: 255; VLAN ID: 4000; Jumbo Frames: 9198 Bytes; MTU até 9000 Bytes;
 - i) Standards suportados: IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1p CoS Prioritization; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1s; IEEE 802.1w; IEEE 802.1x; IEEE 802.1AB (LLDP); IEEE 802.3ad; IEEE 802.3af; IEEE 802.3ah; 100BASE-X; IEEE 802.3x; IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 100BASE-T; IEEE 802.3z 100BASE-X; RFC 768: UDP; RFC 783: TFTP; RFC 791: IP; RFC 792: ICMP; RFC 793: TCP; RFC 826: ARP; RFC 854: Telnet; RFC 951: Bootstrap Protocol; RFC 1542: BOOTP Extensions; RFC 959: FTP; RFC 1058: RIP Routing; RFC 1112: IP Multicast/GMP; RFC 1157: SNMPv1; RFC 1166: IP Addresses; RFC 1253: OSPF Routing; RFC 1256: ICMP Router Discovery; RFC 1305: NTP; RFC 1492: TACACS+; RFC 1493: Bridge MIB; RFC 1542: Bootstrap Protocol; RFC 1583: OSPFv2; RFC 1643: Ethernet Interface MIB; RFC 1723: RIPv2 Routing; RFC 1757: RMON; RFC 1812: IP Routing; RFC 1901: SNMPv2C; RFC 1902-1907: SNMPv2; RFC 1981: MTU Path Discovery IPv6; RFC 2068: HTTP; RFC 2080: RIP for IPv6; RFC 2131: DHCP; RFC 2138: RADIUS; RFC 2233: IF MIB; RFC 2236: IP Multicast; RFC 2328: OSPFv2; RFC 2273-2275: SNMPv3; RFC 2373: IPv6 Aggregatable Adrrs; RFC 2453: RIPv2 Routing; RFC 2460: IPv6 protocol; RFC 2461: IPv6 Neighbour Discovery; RFC 2462: IPv6 Autoconfiguration; RFC

- 2463: ICMP IPv6; RFC 2474: DiffServ Precedence; RFC 2597: Assured Forwarding; RFC 2598: Expedited Forwarding; RFC 2571: SNMP Management; RFC 2740: OSPF for IPv6; RFC 3046: DHCP Relay Agent Information Option; RFC 3101, 1587: NSSAs; RFC 3376: IGMPv3; RFC 3580: 802.1x RADIUS; UL 60950-1; CAN/CSA 22.2 No. 60950-1; EN 60950-1; EC 60950-1; CE Marking; GB 4943; IEC 60825;
- j) Suporte para interfaces 100BASE-BX (SFP); 100BASE-FX (SFP); 100BASE-LX (SFP); 1000BASE-BX (SFP); 1000BASE-SX (SFP); 1000BASE-LX/LH (SFP); 1000BASE-ZX (SFP);
 - k) Suporte para protocolos RMON I and II standards; SNMPv1, SNMPv2c, and SNMPv3; IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1p CoS Prioritization; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1s; IEEE 802.1w; IEEE 802.1x; IEEE 802.1AB (LLDP); IEEE 802.3ad; IEEE 802.3af; IEEE 802.3ah
 - l) Condições operacionais: temperatura -5°C to +45°C; humidade relativa 5% a 95%;
 - m) MTBF mínima 500.000h
 - n) Garantia vitalícia durante período de vida útil do equipamento;
- 8) Requisitos mínimos para **Painel digital interativo de exterior para conteúdos digitais**
- a) Estrutura anti vândalo e anti roubo resistente;
 - b) Dimensão painel digital 40" ou superior;
 - c) Software de gestão remota via rede wireless;
 - d) Access Point integrado e embutido na estrutura para disponibilização de rede WiFi;
 - e) Respiração adequada para condições ambientais dos locais de instalação e resistência mínima a temperaturas -10°C a 45°C, humidade -5% a 70%, respiração e exaustão de ar quente, ou ar condicionado;
 - f) Decoração personalizada com elementos do projeto WiFi Turismo Alentejo Central;
 - g) Sapata de fixação e cablagem elétrica de acesso a disponibilizar pelo município;
- 9) Requisitos mínimos para **Poste de suporte a Access Point Wireless Mesh com energia solar e bateria para 8h:**
- a) Poste integrado com energia solar e baterias para alimentação do ponto de acesso wireless;
 - b) Estrutura anti vândalo e anti roubo resistente;
 - c) Enquadramento na estética urbana do local de instalação;
 - d) Enquadramento no normativo de colocação de equipamentos urbanos do local de instalação;
 - e) Formato de acesso para manutenção;
 - f) Estética adequada a equipamento urbano;
 - g) Decoração personalizada com elementos do projeto WiFi Turismo Alentejo Central;
 - h) Excluem-se postes de madeira e betão, comumente utilizados nas redes de telecomunicações e energia;

CLÁUSULA 38.ª PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário tem obrigatoriamente que assegurar o cumprimento do novo RGPD – Regime Geral de Proteção de Dados.

CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO WiFi Turismo@Alentejo Central

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 1.ª ÂMBITO, OBJETO DO CONTRATO E PROCEDIMENTO ADOTADO

1. O presente concurso público compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de bens e serviços para a implementação das redes e infraestruturas do projeto Wifi Turismo@Alentejo Central, de acordo com o enunciado e previsto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38º do CCP, foi adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP.
3. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento de aquisição de serviços tem as seguintes classificações: **32400000-7** Redes e **30200000-1** Equipamento e material informático.

CLÁUSULA 2.ª ENTIDADES ADJUDICANTES

1. As entidades adjudicantes, organizadas em agrupamento, são a Turismo do Alentejo, ERT e os seguintes Municípios:
 - a. Município de Alandroal;
 - b. Município de Arraiolos;
 - c. Município de Borba;
 - d. Município de Estremoz;
 - e. Município de Évora;
 - f. Município de Montemor-o-Novo;
 - g. Município de Mora;
 - h. Município de Mourão;
 - i. Município de Portel;
 - j. Município de Redondo;
 - k. Município de Reguengos de Monsaraz;
 - l. Município de Vendas Novas;
 - m. Município de Viana do Alentejo;
 - n. Município de Vila Viçosa;
2. O agrupamento é representado pela Turismo do Alentejo, ERT, com o correio eletrónico - geral@turismodoalentejo-ert.pt e o *website* oficial, www.visitalentejo.pt.
3. A condução do procedimento de formação do contrato é assegurada pela Turismo do Alentejo, ERT.

CLÁUSULA 3.ª ÓRGÃOS QUE TOMARAM A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT, datada de 7 de novembro de 2019, da Câmara Municipal do Alandroal, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Arraiolos, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Borba, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Estremoz, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Évora, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Mora, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Mourão, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Portel, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Redondo, datada de xxxxx, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, datada de xxxx, da Câmara Municipal de Vendas Novas, datada de xxxx, da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, datada de xxxxx e da Câmara Municipal de Vila Viçosa, datada de xxxx.

CLÁUSULA 4.ª ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do nº. 1 do artigo 133.º do CCP, as peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Turismo do Alentejo, ERT, desde o dia de envio para publicação do anúncio no Diário da República e no JOUE, sendo o respetivo endereço o seguinte: <http://pt.vortal.biz>
2. Toda a tramitação do respetivo procedimento é efetuada na plataforma eletrónica acima referida.

CLÁUSULA 5.ª ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o nº 1 são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados de tal facto e juntos pelo júri às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 6.ª ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, nos termos do previsto no nº 2 do art.º 50º do CCP.
2. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados são disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela Turismo do Alentejo, ERT devendo todos aqueles que as tenham obtido serem imediatamente notificados daquele facto.
3. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT, deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final aquele prazo, não sejam por elas expressamente aceites.
4. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a estas na plataforma eletrónica, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados do facto.
5. As retificações dos erros ou omissões fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 7.ª CONCORRENTES

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 55.º do CCP.
2. É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Os membros de cada agrupamento serão solidariamente responsáveis perante as entidades adjudicantes pela proposta apresentada. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento concorrente, as entidades que o integrem, e apenas estas, deverão associar-se obrigatoriamente, antes da celebração do Contrato, em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados.
3. Os agrupamentos de empresas acompanharão a sua proposta com uma declaração de intenção (conforme modelo apresentado no Anexo I ao presente programa de procedimento) de, em caso de adjudicação, se constituírem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, conforme o caso, com indicação da respetiva participação de cada empresa associada.
4. A declaração de intenção referida no número anterior terá de ser completada pelo concorrente preferido, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da receção da minuta do contrato, com o projeto de contrato de associação pela forma, de entre as duas referidas no número dois, que tenha sido escolhida.

CLÁUSULA 8.ª MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente através da plataforma eletrónica <http://pt.vortal.biz>, até ao termo do prazo fixado no presente Programa de Procedimento.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que a constituem, de acordo com o art.º 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Os documentos que integrem a proposta não podem ser redigidos em língua estrangeira, com exceção da documentação técnica (certificados, referências e similares) que poderão ser apresentados em Inglês.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos que a constituem devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integrem, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá o candidato submeter um documento oficial indicando o poder de representação.

CLÁUSULA 9.ª DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. Sem prejuízo das especificações técnicas solicitadas no caderno de encargos, as propostas devem ser obrigatoriamente, sob pena de exclusão, constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. O concorrente deve descrever na sua proposta todas as funcionalidades descritas no caderno de encargos com o detalhe técnico e especificação adequada que permita uma correta avaliação da solução proposta.

c) Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os termos ou condições relativas a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

CLÁUSULA 10.ª LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Turismo do Alentejo, ERT, no portal <http://pt.vortal.biz/>
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

CLÁUSULA 11.ª PRAZO MÁXIMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Nos termos da cláusula 8ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 12.ª APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 13.ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica referida no art.º 4º, até às 18:00 horas do 35º dia a contar da data de envio para publicação no Diário de Republica e JOUE.
2. O prazo para apresentação das propostas é prorrogável nos termos do previsto do art.º 64º do CCP.
3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada, exclusivamente, através e na plataforma eletrónica.

CLÁUSULA 14.ª DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Sem prejuízo de outros previstos na Lei as propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Anexo I;
- b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devendo seguir as indicações seguintes:
 - i) "Sou um operador económico";
 - ii) "Importar um DEUCP";
 - iii) Carregar documento – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica;
 - iv) Selecionar o país do concorrente;
 - v) Preencher os campos relativos ao procedimento;
 - vi) No final, guardar o ficheiro em formato .pdf, assiná-lo eletronicamente com assinatura digital qualificada, e submetê-lo juntamente com a proposta.
- c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Art.º 57.º n.º 1 b) do CCP), sendo a não apresentação de qualquer um dos elementos motivo de exclusão da proposta
 - a. Preço total a pagar, que não inclui o IVA, devendo, contudo, indicar-se a taxa legal aplicável. O valor do IVA, à taxa legal em vigor, deverá ser expresso em número e por extenso.
 - b. Decomposição do preço da proposta com valores unitários e detalhe por município e local de instalação de acordo com o Caderno de Encargos;
 - c. Memória Descritiva e Justificativa que aborde, entre outros, obrigatoriamente os seguintes aspetos:
 - i. Detalhe relativo aos bens e serviços propostos para a implementação das infraestruturas de rede mínimas exigidas nos termos do procedimento;
 - ii. Fichas técnicas detalhadas do fabricante de cada um dos equipamentos propostos, incluindo acessórios, cabos, e outros equipamentos
 - iii. Mapa resumo de quantidades dos equipamentos propostos;
 - iv. Matriz de validação entre os requisitos exigidos no caderno de encargos e os equipamentos propostos, de forma individual por requisito e com mapeamento à ficha técnica do fabricante;
 - v. Documento de integração das soluções propostas com as infraestruturas de rede, aplicações de operação e gestão, analítica e equipas de operação existentes;
 - vi. Documentos de autorização ou projeto de autorização de utilização de infraestruturas de terceiros, exceto licenças municipais, sem custos adicionais para as entidades adjudicantes;
 - vii. Documento de detalhe de obras necessário à implementação das soluções, nos termos do Caderno de Encargos;
 - viii. Certificados de fabrico dos equipamentos de acordo com ISO9001, ISO14000;
 - d. Plano de trabalhos, indicando-se o respetivo cronograma de execução que incluirá, nomeadamente, as diversas fases da implementação da solução, as relações de precedência e interdependência entre as tarefas em cada fase, as diversas entidades envolvidas em cada atividade, o tempo de entrada em produção, definindo-se ainda em que momentos e que entregáveis deverão ser disponibilizados pelo adjudicatário.
 - e. Constituição da equipa proposta para a execução da prestação dos serviços, nos seguintes termos:

- i. Elenco da equipa com designação nominal dos seus membros e respetivos CV, indicando-se ainda as funções a desempenhar no projeto, as qualificações profissionais e certificações detidas à data da apresentação da proposta e a experiência comprovada em trabalhos equivalentes aos do objeto do concurso, com indicação expressa do número e dos projetos em que participaram.
- d) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule (art.º 57. n.º 1 c) do CCP):
 - a. Indicação de como o concorrente se propõe cumprir, desenvolver ou apresentar os seguintes aspetos da execução do contrato:
 - i. Metodologia de gestão de qualidade e de testes: Apresentação da metodologia proposta para o esforço associado à gestão de qualidade, ferramentas de suporte associadas, normas de referência ou linhas orientadoras, identificação dos mecanismos formais de acompanhamento e controlo da execução das tarefas e atividades a realizar, parâmetros e métricas para aferir a qualidade.
 - ii. Metodologia de gestão do projeto: Apresentação da metodologia proposta para o esforço associado à gestão do projeto, ferramentas de suporte associadas.
- e) Plano de faturação.

CLÁUSULA 15.ª PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Nos termos do artigo 71º do CCP, é considerado preço anormalmente baixo aquele que seja inferior a um desvio percentual de 20% em relação à média dos preços das propostas a admitir.
2. Nos casos da apresentação de propostas com um preço anormalmente baixo, as entidades adjudicantes devem solicitar ao concorrente esclarecimentos por escrito sobre os elementos constitutivos da proposta, tendo este três dias para responder.
3. A decisão de exclusão de uma proposta por apresentar um preço anormalmente baixo deve ser fundamentada e compete aos órgãos competentes para contratar das entidades adjudicantes.

CLÁUSULA 16.ª PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas válidas e inalteradas em todas as condições pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA 17.ª EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Serão excluídas as propostas que:

1. Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado. Por preço contratual entende-se o preço da proposta final apresentada;
2. Não sejam instruídas com os documentos e elementos a que se refere a CLÁUSULA 14.ª “Documentos da proposta” do presente programa ou com qualquer outro documento, declaração ou formulário considerado obrigatório pelo CCP;
3. Impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos, tais como informação insuficiente sobre os membros que integram a equipa de projeto ou falta de detalhe técnico de requisitos e funcionalidades exigidas pelo caderno de encargos;

4. Apresentem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações, suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
5. Cujas totalidade dos documentos constituintes não estejam assinados eletronicamente pelo responsável ou seu representante, através da aposição de uma assinatura digital qualificada;
6. Apresentem um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 71º do CCP.

CLÁUSULA 18.ª SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

Sempre que se esteja na presença de formalidades não essenciais e possam ser sanadas sem prejuízo para a concorrência, o concorrente pode num prazo de cinco dias suprir as irregularidades detetadas na proposta.

CLÁUSULA 19.ª CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, escolhendo-se a modalidade de melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância e com as seguintes ponderações:
 - a. Fator A - Qualidade Técnica: 50%
 - b. Fator B - Preço: 30%
 - c. Fator C – Organização do Trabalho, Prazo, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato: 20%;
2. O fator “Qualidade Técnica” subdivide-se em dois subfatores que a seguir se identificam com as ponderações referidas:
 - a. Subfator 1 – Qualidade da Memória Descritiva da solução tecnológica (50%);
 - b. Subfator 2 – Qualidade das soluções apresentadas e integração com infraestruturas e serviços existentes (50%);
3. O fator B “Preço” será pontuado de acordo com a seguinte fórmula: $P (FB) = (2 * (\text{preço base} - \text{preço da proposta}) / \text{preço base}) * 100$
4. O fator “Organização do Trabalho, Prazo, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato” divide-se em três subfatores que a seguir se identificam com as ponderações indicadas:
 - a. Subfator 1 – Plano de trabalhos: 50%;
 - b. Subfator 2 – Qualificações, certificações e experiência profissional da equipa afeta à execução do contrato: 25%;
 - c. Subfator 3 – Prazo de execução: 25%;
5. A escala da pontuação a aplicar à classificação dos atributos que os densificam, encontra-se prevista no Modelo de Avaliação das Propostas, que constitui o Anexo II do programa de procedimento.

CLÁUSULA 20.ª CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em favor daquela que apresentar a melhor pontuação relativamente ao fator “Qualidade Técnica”.
2. Se ainda assim o empate subsistir, prevalecerá a proposta que apresente melhor pontuação no fator “Preço”.

CLÁUSULA 21.ª RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do previsto no art.º 17º deste programa de procedimento.

CLÁUSULA 22.ª AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 23.ª RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações das concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado à Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT e demais cocontratantes.
4. Cabe aos órgãos competentes para contratar das entidades adjudicantes decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CLÁUSULA 24.ª ADJUDICAÇÃO

1. Os órgãos competentes para contratar das entidades adjudicantes tomam a decisão de adjudicação que é notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.
3. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
4. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, notifica-se o adjudicatário para:
5. Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
6. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato nos termos previstos no CCP.
7. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

CLÁUSULA 25.ª CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação quando:

1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
5. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

CLÁUSULA 26.ª DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. O órgão competente das entidades adjudicantes para a decisão de contratar notificará em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
4. Os prazos fixados nos termos do nº 1, podem, a pedido do adjudicatário, por motivos devidamente justificados, ser prorrogados pelas entidades adjudicantes, até um máximo de 3 (três) dias.
5. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação.
6. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a caducidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
7. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

CLÁUSULA 27.ª CAUÇÃO

É exigida caução nos termos do Código dos Contratos Públicos no valor de 5% do valor adjudicado;

CLÁUSULA 28.ª DESPESAS E ENCARGOS

Constituem encargos dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso, todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, bem como todas as despesas e encargos relacionados com a celebração do contrato, se às mesmas houver lugar.

CLÁUSULA 29.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Évora, 7 de Novembro de 2019

O Presidente da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT

António Ceia da Silva

ANEXOS

Anexo I - Declaração de intenção de constituição em consórcio

Anexo II - Modelo de avaliação das propostas

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO

(A QUE SE REFERE O Nº 3 DO ARTº 7º)

..... (nome e morada ou firma e sede), representada pelo seu
(gerente, administrador, procurador) (nome, estado civil, naturalidade e morada), fazendo
parte do agrupamento designadoapresento uma proposta ao concurso público nº
1/2018 para a aquisição de serviços para, declara, sob compromisso de honra, que
é sua firme intenção associar-se com as restantes entidades que fazem parte deste agrupamento na
modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no
Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO II

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(A QUE SE REFERE O Nº 5 DO ARTº 19º)

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, escolhendo-se a modalidade de melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância e de acordo com os coeficientes de ponderação indicados:
 - a. **Fator A** – “Qualidade Técnica”: 50%
 - b. **Fator B** – “Preço”: 30%
 - c. **Fator C** – “Organização do Trabalho, Prazo, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato”: 20%
2. O fator A “Qualidade Técnica” subdivide-se em dois subfatores que a seguir se identificam:
 - a. **Subfactor A1** – Qualidade da Memória Descritiva da solução tecnológica (50%);
 - b. **Subfactor A2** – Qualidade das soluções apresentadas e integração com infraestruturas e serviços existentes (50%);
 - c. A pontuação global do Fator “Qualidade Técnica” de cada proposta é calculada de acordo com a seguinte equação: **Fórmula: FA = 0,5 X (0.5 * A1+ 0.5*A2)**
3. O fator B “Preço” será pontuado de acordo com a seguinte fórmula:
 - a. **P (FB) = (2*(preço base - preço da proposta)/preço base)*100**
4. O fator C “Organização do Trabalho, Prazo, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato” divide-se em três subfatores que a seguir se identificam:
 - a. **Subfactor C1** – Plano de trabalhos: 50%;
 - b. **Subfactor C2** – Qualificações, certificações e experiência profissional da equipa afeta à execução do contrato: 25%;
 - c. **Subfactor C3** – Prazo de execução: 25%;
 - d. A pontuação global do Fator “Organização do Trabalho, Prazo, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato” de cada proposta é calculada de acordo com a seguinte equação: **Fórmula: FC = 0.2 X (0.50*C1 + 0.25*C2 + 0.25xC3)**
5. As escalas de pontuação para os diferentes subfatores que densificam o critério de adjudicação são as seguintes:

Fator A - Qualidade Técnica**Subfactor A1 – Qualidade da Memória Descritiva da solução tecnológica (50%)**

Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição muito pormenorizada das soluções tecnológicas que se pretende implementar, incluindo integração entre soluções, projetos de implementação coerentes, equipamentos adequados que excedem requisitos mínimos exigidos e níveis de serviço ao utilizador, otimização de recursos e infraestruturas existentes, descrição dos sistemas de escalabilidade, dimensionamento, performance e tolerância a falhas das soluções, bem como os mecanismos previstos de segurança informática – **5 pontos**;

Memória descritiva elaborada razoavelmente detalhada das soluções tecnológicas que pretende implementar, cumprindo os requisitos mínimos exigidos, assegurando a qualidade dos equipamentos propostos, bem como os mecanismos previstos de segurança informática razoavelmente identificados – **3 pontos**;

Memória descritiva básica das soluções tecnológicas que pretende adotar, descrevendo as soluções propostas, com baixo detalhe técnico ou apresentação de soluções pouco adequadas e desajustadas dos objetivos do projeto - **1 ponto**.

Memória descritiva sem descrever as soluções tecnológicas- **0 pontos**

Subfactor A2 – Qualidade das soluções apresentadas e integração com infraestruturas e serviços existentes

Informação e fichas técnicas dos equipamentos propostos detalhada, incluindo fichas técnicas do fabricante, excedendo os requisitos mínimos exigidos, incluindo mecanismos de integração total ao nível da gestão, operação e recolha de dados com plataformas e redes existentes, com descrição muito pormenorizada de todos os elementos, integração detalhada ao nível das comunicações, segregação e segurança com redes existentes (RCDE e redes municipais), integração com infraestruturas de mercado complementares e de suporte à interligação em fibra ótica, sem realização de obras e trabalhos de construção civil atribuídos ao Município – **5 pontos**;

Informação e fichas técnicas dos equipamentos propostos razoavelmente detalhada, incluindo fichas técnicas do fabricante, cumprindo os requisitos mínimos exigidos, incluindo mecanismos de integração ao nível da gestão, operação e recolha de dados com plataformas e redes existentes, mecanismos de integração ao nível das comunicações – **3 pontos**;

Informação e fichas técnicas dos equipamentos propostos com pouco detalhe, incluindo fichas técnicas do fabricante, não atingindo os requisitos mínimos exigidos, incluindo mecanismos de integração ao nível da gestão, operação e recolha de dados com plataformas e redes existentes, mecanismos de integração ao nível das comunicações – **1 ponto**;

Informação e fichas técnicas sem conteúdo analisável – **0 pontos**

FATOR B - Preço

Este factor será pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P (FB) = (2*(preço base - preço da proposta)/preço base)*100$$

FATOR C - Organização do Trabalho, Qualificações e Experiência do Pessoal afeto à execução do contrato

Subfactor C1 – Plano de Trabalhos:

Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta e cronograma associado, com detalhe pormenorizado e interligação entre as atividades permitindo uma clara e coerente perceção das várias fases da prestação de serviços e das relações de precedência existentes entre as tarefas a desempenhar, fazendo específica referência e separação das tarefas da construção do portal, bem como da fase de colocação provisória online da fase de colocação definitiva - **5 pontos**

Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, mas com reduzida pormenorização quanto à interligação entre as atividades provocando dúvidas ou incertezas quanto às tarefas a desempenhar nas várias fases da prestação de serviços ou quanto às relações de precedência existentes entre as tarefas a desempenhar, não explicitando claramente as fases de colocação provisória do portal online e da colocação definitiva - **3 pontos**

Apresenta um Plano de Trabalhos pouco detalhado tornando difícil a análise ao desenvolvimento dos trabalhos a realizar - **1 ponto**

Apresenta um Plano de Trabalhos muito deficiente impedindo a análise ao desenvolvimento dos trabalhos a realizar - **0 pontos**

Subfactor C2 – Qualificações, certificações e experiência profissional da equipa afeta à execução do contrato

A equipa proposta inclui gestor de projeto portador certificações de gestão de projeto reconhecidas a nível internacional (IPMA ou PMI) válida à data de apresentação da proposta, equipas técnicas propostas adequadas para a implementação das soluções com técnicos qualificados e certificados nas tecnologias propostas e experiência comprovada em projetos de redes de telecomunicações e redes WiFi em ambiente urbano - **5 pontos**

A equipa proposta inclui gestor de projeto portador de uma certificação de gestão de projeto diferente das duas mencionadas no ponto anterior válida à data de apresentação da proposta, equipas técnicas propostas adequadas para a implementação das soluções com técnicos qualificados e certificados nas tecnologias propostas e experiência comprovada em projetos de redes WiFi – **3 pontos**

A equipa proposta inclui gestor de projeto sem certificação em gestão de projeto reconhecida a nível internacional, sem experiência em projetos de redes de comunicações, equipas técnicas propostas não abrangem todo o leque de qualificações e certificações para a implementação das soluções - **1 ponto**

A equipa proposta é bastante deficitária, sendo que nenhum dos seu elementos, incluindo o gestor, apresenta experiência, qualificações e certificações para a implementação das soluções - **0 pontos**

Subfactor C3 – Prazo de execução

Prazo de implementação $\leq 60\%$ do prazo máximo – **5 pontos**

Prazo de implementação $>60\% \leq 80\%$ do prazo máximo – **3 pontos**

Prazo de implementação $> 80\%$ do prazo máximo – **1 pontos**

6.As pontuações pares traduzirão as apreciações intermédias.

7.Fórmula Final

A pontuação total de cada proposta corresponderá ao resultado da soma das pontuações ponderadas obtidas em cada fator: **Pontuação Total PT = FA + FB + FC**

8.Cálculo da pontuação e regras de desempate

O cálculo será efetuado com todas as casas decimais admitidas pela folha de cálculo Excel e o resultado final, PT, será arredondado às décimas. Em caso de empate recorrer-se-á aos seguintes critérios, pela ordem indicada:

- a. melhor pontuação em Qualidade Técnica
- b. melhor pontuação em Preço

MINUTA DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO WiFi Turismo@Alentejo Central

ENTRE:

- **Município de Alandroal**, NIPC 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representada pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Arraiolos**, NIPC 501258027, com sede na Praça do Município, n.º 27, 7040-027 Arraiolos, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Borba**, NIPC 503956546, com sede na Praça da República, 7150-249 Borba, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Estremoz**, NIPC 506556590, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Évora**, NIPC 504828576, com sede na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município do Montemor-o-Novo**, NIPC 506609553, com sede no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado pela sua Presidente, _____;
- **Município de Mora**, NIPC 501129103, com sede na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Mourão**, NIPC 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, representado pela sua Presidente, _____;
- **Município de Portel**, NIPC 506196445, com sede no Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Redondo**, NIPC 501834117, com sede na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Reguengos de Monsaraz**, NIPC 507040589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado pelo seu Presidente _____;
- **Município de Vendas Novas**, NIPC 501177256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Viana do Alentejo**, NIPC 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo seu Presidente, _____;

-
- **Município de Vila Viçosa**, NIPC 506613461, com sede em Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, representada pelo seu Presidente, _____;
 - **Turismo do Alentejo - ERT**, NIPC 508817897, com sede na Praça da República, nº 2 – 1º, XXXXXX Beja, representada pelo seu Presidente _____;

CONSIDERANDO QUE:

Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir bens e serviços para implementação do projeto WiFi Turismo Alentejo Central, cujos objectivo é comum a todas as entidades outorgantes;

- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer,
- Considerando o teor de cada uma das deliberações dos competentes órgãos de cada uma das entidades subscritoras, a saber:
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Alandroal;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Arraiolos;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Borba;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Estremoz;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Évora;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Montemor-o-Novo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Mora;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Mourão;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Portel;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Redondo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Reguengos de Monsaraz;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Vendas Novas;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Viana do Alentejo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Vila Viçosa;
 - Deliberação de 7 de novembro de 2019 da Turismo do Alentejo, ERT
- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento das entidades aqui representadas, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento de aquisição através de concurso publico para aquisição de bens e serviços para implementação do projeto

programa de concurso, do caderno de encargos e a constituição do júri, incluindo as competências que lhe serão delegadas, bem como a rectificação de erros e omissões, a deliberação de adjudicação e a aprovação da minuta de contrato, o sejam atempadamente.

2 – As despesas das entidades agrupadas na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes, se as houver, correrão por conta de cada um.

ARTIGO 6.º

(Contrato a celebrar e execução dos trabalhos)

1 -Após adjudicação, será celebrado um único contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso e o previsto na candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal

2 - O contrato englobará a execução dos trabalhos de instalação e reforço da cobertura da rede wi-fi nos concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, conforme previsto na candidatura e no caderno de encargos.

ARTIGO 7.º

(Orçamento e repartição do preço da aquisição)

1-O preço contratual cujo valor estimado é de 310.000, 00 €, mais IVA, será faturado individualmente a cada uma das entidades agrupadas, e por cada uma delas custeado, em função do investimento direto por Município, com a repartição do investimento comum realizado pela Turismo do Alentejo, ERT, conforme consta no mapa anexo e nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

2- Após a adjudicação e celebração do contrato com o adjudicatário, será elaborada uma adenda ao presente Acordo, na qual se atualizará, de acordo com o preço contratual obtido, a quota-parte de investimento respeitante a cada Município.

3 - O investimento a cargo de cada Município beneficia de um incentivo não reembolsável proveniente do Turismo de Portugal e mobilizado pela Turismo do Alentejo, ERT, no âmbito da Linha de Apoio à Disponibilização das Redes Wi-Fi, do Programa Valorizar.

4 - O incentivo a que se refere o número anterior é de 90% sobre o investimento total elegível a cargo dos 14 municípios, sendo transferido proporcionalmente para estes pela Turismo do Alentejo, ERT, enquanto entidade promotora do projecto, na exacta cadência dos pagamentos efectuados pelo Turismo de Portugal.

5 - Nos termos da candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal, cada Município assume 10% do valor do investimento respectivo, a título de verbas próprias.

6 - Cada Município deve prever no seu orçamento próprio as verbas necessárias à satisfação dos respectivos encargos para o ano de 2020.

ARTIGO 8.º

(Disposições finais)

1-O Concurso Público com publicidade internacional para a Implementação de infraestruturas e equipamentos do WiFi Turismo Alentejo Central será lançado até 31 de dezembro de 2019, desde que todas as entidades agrupadas tenham aprovado o presente Acordo, bem como deliberado, em tempo, a abertura do procedimento e aprovado o respectivo programa e o caderno de encargos.

2- Todos os trabalhos contratuais terão que estar finalizados antes de 31 de dezembro de 2020.

3 - As entidades adjudicantes delegam na Turismo do Alentejo, ERT a assinatura do documento final de recepção da obra que ateste a plena conformidade dos bens e serviços prestados, sem prejuízo da celebração de autos parciais com cada um dos municípios.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente Acordo composto por 7 folhas, ser rubricado e assinado em quinze exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Évora, _____ (data)

Pelo MUNICÍPIO DE ALANDROAL,

Pelo MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS,

Pelo MUNICÍPIO DE BORBA,

Pelo MUNICÍPIO DE ESTREMOZ,

Pelo MUNICÍPIO DE ÉVORA,

Pelo MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO,

Pelo MUNICÍPIO DE MORA,

Pelo MUNICÍPIO DE MOURÃO,

Pelo MUNICÍPIO DE PORTEL,

Pelo MUNICÍPIO DE REDONDO,

Pelo MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ,

Pelo MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS,

Pelo MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO,

Pelo MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA,

Pela Turismo do Alentejo, ERT

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

Informação/Proposta nº C.Pub.5-2019	Data: 2019/11/7	Assunto: Concurso Público Internacional nº05/2019
	Entidades: Nº 2 , art. 2º	<input checked="" type="checkbox"/> Outras Entidades – nº 2 art. 2
<input checked="" type="checkbox"/> - Locação ou aquisição de Bens	Alínea a) do nº 1 do art. 20º, nº 1 do art. 36, art. 130º, 131º e seguintes.	
<input checked="" type="checkbox"/> - Aquisição de Serviços		
Empreitada de Obras Públicas		

Contratação: Concurso Público com publicidade Internacional nº 5/2019 para a aquisição de bens e serviços para a implementação das redes e infraestruturas do projeto Wifi Turismo@Alentejo Central.

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos bens e serviços referidos, prevendo-se uma despesa global de 310.000,00€, mais IVA, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Uma vez que o procedimento será regido por um agrupamento de entidades adjudicantes, no qual participam, para além da Turismo do Alentejo, ERT - que será o representante para a condução do concurso - as catorze Câmaras Municipais do distrito de Évora, o valor correspondente à despesa a assumir pela entidade regional de turismo do Alentejo, será de 2.794,00 €, mais IVA, com impacte no orçamento do ano de dois mil e vinte.

Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se, ao abrigo do disposto nos artº 36 e 38º, do CCP, autorização para se adotar o Concurso Público com publicidade internacional, propondo-se ainda o seguinte:

1-Peças do Procedimento – A aprovação, nos termos da alínea c) do nº 1 e do nº 2 do art.40º do CCP, dos Anúncios, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

2 – Designação do Júri – Em conformidade com o previsto no nº 1 do artº 67 do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

- Presidente: João Cavaleiro Ferreira (Vogal da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT)
- Vogal: Dra. Marta Reganha (CIMAC)
- Vogal : Engº Rui Barroso (Técnico Especialista)
- Suplente : Carlos Amador
- Suplente : Manuela Murteira

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela vogal Marta Reganha, e que para secretariar o júri seja designado o assessor jurídico da Turismo do Alentejo, ERT, Dr Domingos Cordeiro.

3 – Competências do Júri - ao abrigo do disposto no nº 1 e nº 2 do Art. 69º do CCP, sejam delegadas no júri as seguintes competências:

- Responder a questões colocadas pelos concorrentes nos prazos legais e prestar esclarecimentos;
- Solicitar esclarecimentos aos concorrentes;
- Avaliação das propostas, mediante os critérios de avaliação constantes do programa de concurso;
- Elaborar o Relatório Preliminar;
- Conduzir o procedimento de audiência-prévia;

- Elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Relatório Final de adjudicação

4 - **Audiência Prévia** - Nos termos do Art. 147º do CCP, o júri procederá à realização de audiência prévia dos concorrentes;

5 - **Decisão de Contratação** - O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa, é a Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, E.R.T, no uso de competência própria estabelecida nos Estatutos (al. c), do n.º 1, do art. 23.º).

Adicionalmente e por remissão às alíneas a) e b), do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, norma aplicável à realização das despesas no âmbito das autarquias locais – considerando a orientação que o legislador procurou dar através da Lei nº 33/2013, de 16 de maio, para que também as entidades regionais aplicassem o plano oficial das autarquias locais (nº 1 do artº 30º) - o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais, ou seja, a Comissão Executiva, é competente para autorizar despesa, sem limite.

6 - **Agrupamento de entidades adjudicantes**

Uma vez que o procedimento se rege por um agrupamento de entidades adjudicantes, as demais 14 entidades cocontratantes devem deliberar no mesmo sentido do que consta nesta Informação.

Anexa-se a minuta do acordo.

7 - **Cabimento prévio** - Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se de imediato, nos termos do art. 13º do Dec-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido (parte que cabe à Turismo do Alentejo, ERT).

8- **Preço anormalmente baixo** – Nos termos do nº 2 do artigo 71º do CCP fundamenta-se a necessidade de fixar um critério para identificar um preço anómalo,

uma vez que o critério de adjudicação é do mais baixo preço. O desvio percentual definido foi encontrado a partir de histórico de consultas anteriores.

9 – **Contratação por Lotes** – Uma vez que o valor estimado com o presente contrato ultrapassa os 135.000,00 €, a decisão de não contratação por lotes, deve ser justificada, como a seguir se advoga.

O objeto contratual, dada a sua natureza e necessidade de soluções integradas e homogéneas, é técnica e funcionalmente incindível, devendo estar assente numa solução de fabricante único de forma a assegurar a respetiva integração, roaming/mobilidade entre equipamentos, que seja contínua para os utilizadores. A solução âmbito de concurso visa disponibilizar um serviço de acesso WiFi de forma integrada no Alentejo Central, homogénea e integrada, numa perspetiva regional/intermunicipal e não isolada municipal. A separação em lotes criaria problemas técnicos evidentes e custos correntes de OMG (operação manutenção e gestão) de soluções heterogéneas e complexidade na interoperabilidade funcional, bem como múltiplos contratos de suporte e manutenção associados a eventuais soluções distintas em cada local com custos acrescidos para a entidade contratante.

10 – **Publicação** - Nos termos do nº 1 do artº 131 º há lugar á publicação do anúncio contendo as menções previstas na parte C do Anexo V da Diretiva nº 2014/24/ EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014.

O Diretor de Departamento de Administração Geral
José Manuel Santos

Anexos:

- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos
- Minuta de anuncio
- Acordo para agrupamento de entidades adjudicantes

Repartição de Investimento por Co-promotor

Co-promotor	Valor base	IVA (23%)	Investimento Global	Incentivo Valorizar (90%)	Verbas próprias (10%)
Município de Alandroal	30.036,00 €	6.908,28 €	36.944,28 €	33.249,85 €	3.694,43 €
Município de Arraiolos	24.472,00 €	5.628,56 €	30.100,56 €	27.090,50 €	3.010,06 €
Município de Borba	22.720,00 €	5.225,60 €	27.945,60 €	25.151,04 €	2.794,56 €
Município de Estremoz	18.040,00 €	4.149,20 €	22.189,20 €	19.970,28 €	2.218,92 €
Município de Évora	42.827,00 €	9.850,21 €	52.677,21 €	47.409,49 €	5.267,72 €
Município de Montemor-o-Novo	18.560,00 €	4.268,80 €	22.828,80 €	20.545,92 €	2.282,88 €
Município de Mora	9.743,00 €	2.240,89 €	11.983,89 €	10.785,50 €	1.198,39 €
Município de Mourão	10.535,00 €	2.423,05 €	12.958,05 €	11.662,25 €	1.295,81 €
Município de Portel	17.798,00 €	4.093,54 €	21.891,54 €	19.702,39 €	2.189,15 €
Município de Redondo	14.082,00 €	3.238,86 €	17.320,86 €	15.588,77 €	1.732,09 €
Município de Reguengos de Monsaraz	40.801,00 €	9.384,23 €	50.185,23 €	45.166,71 €	5.018,52 €
Município de Vendas Novas	15.767,00 €	3.626,41 €	19.393,41 €	17.454,07 €	1.939,34 €
Município de Viana do Alentejo	19.866,00 €	4.569,18 €	24.435,18 €	21.991,66 €	2.443,52 €
Município de Vila Viçosa	21.959,00 €	5.050,57 €	27.009,57 €	24.308,61 €	2.700,96 €
Turismo do Alentejo, ERT	2.794,00 €	642,62 €	3.436,62 €	3.092,96 €	343,66 €
Total	310.000,00 €	-	381.300,00 €	343.170,00 €	38.130,00 €



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
PROPOSTA N.º 06-GP/2020

Apresentado -
de câmara de
19.02.2020
À reunião Assembleia
Municipal.

Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.
2. Entre as obras que ficaram por concluir de mandatos anteriores e as novas possibilidades concretizadas e a concretizar, resulta um conjunto de investimentos estruturantes, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho e para a sua subsistência e sustentabilidade futura que é urgente executar no imediato – no curto prazo do horizonte de encerramento do presente quadro comunitário – aproveitando os fundos comunitários que já lhes estão afetos ou venham a estar, sob pena de se perder para sempre a possibilidade da sua concretização.
3. Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para estes investimentos.
4. Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.
5. O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.
6. A linha EQBEI – Autarquias “foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais



favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.” In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

7. Assim, a linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.
8. Os financiamentos da Linha BEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, de um reembolso em 15 anos, com dois de carência.
9. Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento, conforme referido no parecer do FAM, em anexo, e que se transcreve:

“A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excecionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.”

10. O Fundo de Apoio Municipal (FAM) pronunciou-se favoravelmente quanto ao acesso do município a esta linha, para as três obras e valores seguintes:

Consolidação e Restauro das Muralhas da Fortaleza de Juromenha: 896.756,61 euros (cerca de 69 mil euros/ano sem juros);

Conclusão da Biblioteca Municipal/Centro Comunitário de Alandroal: 418.799,25 euros (cerca de 32 mil euros/ano sem juros);



Handwritten signature or mark

Intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal): 109.980,25 euros (cerca de 8 mil euros/ano sem juros).

11. Às três obras corresponde um valor de 1.425.536,11 euros. Valor que o Município entende ter condições de acomodar sem comprometer o cumprimento das metas de redução do endividamento estabelecidas e com o qual o FAM concordou.

12. A este financiamento corresponde uma prestação total anual de 109.597,63 euros, 9.133,10 euros por mês, durante 13 anos.

13. Do parecer do FAM transcreve-se a conclusão:

(...) “face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.”

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.”

Considerando, ainda, que:

1. O Centro Comunitário/Biblioteca Municipal de Alandroal está por concluir há mais de 12 anos e o edifício dá sinais claros de degradação. É uma importantíssima valência educativa, social e cultural para colocar ao serviço da comunidade e irá albergar outros serviços do município e dos serviços desconcentrados da administração pública que ganham em acessibilidade, qualidade e serviço e economia de recursos.
2. A Biblioteca Municipal de Alandroal está provisoriamente instalada num espaço exíguo no Terminal Rodoviário de Alandroal com claro prejuízo para o serviço prestado aos utentes, sobretudo crianças e jovens e com claro prejuízo também para os utentes do terminal, idosos e crianças que estão desta forma privados de usufruir do espaço que foi criado para esse efeito.
3. Acresce que o município tem um pré-acordo com a Segurança Social para transferir as suas instalações no concelho para o espaço do Centro Comunitário com claras vantagens para todos e sobretudo para os utentes uma vez que são muitas as queixas, justificadas, quanto à



[Handwritten mark]

dificuldade de acesso às atuais instalações por parte dos idosos e mesmo a impossibilidade por parte de pessoas com mobilidade reduzida. O acesso aos serviços, que se situam num primeiro andar, apenas é possível através de uma estreita e bastante inclinada escada.

4. O Centro Comunitário permitirá ainda a instalação no local dos Serviços de Ação Social do município, do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), da CPCJ e de sedes de associações que trabalham com pessoas com deficiência ou em risco de exclusão social, concentrando num único espaço todas as respostas de apoio comunitário.
5. Dos 837 mil euros estimados para concluir a obra, só cerca de 246 mil correspondem a fundos comunitários pelo que o município precisa de encontrar quase 600 mil euros de fundos próprios para a contrapartida nacional. Esse valor é impossível de assegurar, na totalidade, sem financiamento adicional e no prazo máximo de 12 meses. Mesmo com a linha BEI no valor de 418.799,25 euros, o Município precisa de afetar do seu orçamento ou fundos próprios, 172.724,24 euros.
6. A circunstância de terem já sido lançados dois concursos públicos que acabaram por ficar desertos indica que poderá ainda ter que ser feita uma revisão em alta do valor final de lançamento da obra.
7. Em resumo, com cerca de 32 mil euros por ano – 2.685 euros por mês – durante 13 anos, o município assegura um investimento imediato de 837.598,49 euros em geração de poupança, criação de riqueza e de empregos, com um retorno previsto muitas vezes superior ao valor investido anualmente.

Assim, e tendo em conta que:

1. Estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e por isso têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.
2. **Sem a aprovação desta Linha EQBEI fica comprometida:**
 - a. a conclusão da Biblioteca Municipal de Alandroal, obra abandonada há mais de 12 anos e com sinais claros de degradação;
 - b. a instalação e pleno funcionamento da Biblioteca Municipal de Alandroal (que dispõe de parecer favorável da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e da Bibliotecas), já que se encontra provisoriamente instalada num espaço exíguo no Terminal Rodoviário de Alandroal com claro prejuízo para o serviço prestado aos utentes, sobretudo crianças e jovens;



c. a intenção pré-acordada com a Segurança Social para transferir as suas instalações no concelho para o espaço do Centro Comunitário com claras vantagens para todos e sobretudo para os utentes uma vez que são muitas as queixas, justificadas, quanto à dificuldade de acesso às atuais instalações por parte dos idosos e mesmo a impossibilidade por parte de pessoas com mobilidade reduzida. O acesso aos serviços, que se situam num primeiro andar, apenas é possível através de uma estreita e bastante inclinada escada;

d. a instalação no local dos Serviços de Ação Social do município, do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), da CPCJ e de sedes de associações que trabalham com pessoas com deficiência ou em risco de exclusão social, concentrando num único espaço todas as respostas de apoio comunitário.

proponho ao Executivo Municipal:

1. Aprovação de contratação do financiamento reembolsável nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:

Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal

Montante Financiamento Aprovado: 418.799,25 euros

Prazo do financiamento reembolsável: 15 anos, com 2 anos de carência

Serviço da Dívida:

Juros: 0€

Amortização anual: entre 32.230,47€, no Ano 3, e 32.200,20€ no ano 15.

2. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável, no montante total de 418.799,25 euros, com uma taxa de juros igual a zero, em 15 anos com 2 anos de carência.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 14 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 11 / 11 / 2019 <i>Com a base de informação fornecida. Presidência - superior.</i> O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)
----------------------	---

INFORMAÇÃO N.º 014/DDU-PD/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO ALT20-06-4943-FEDER-000022: CENTRO COMUNITÁRIO DE ALANDROAL.

Na sequência da abertura de candidaturas no âmbito da Linha BEI PT 2020 e de acordo com instruções superiores do executivo para aferição das condições do Município para apresentação de candidatura, cumpre-nos informar:

Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020 - Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Linha de Apoio financeiro que permite a utilização de empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias cujo regulamento consta do Despacho n.º 6323-A/2018 publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 123 — 28 de junho de 2018.

Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, mediante a aprovação de um empréstimo com prazo de financiamento até 15 anos (2 anos de carência + 13 anos de amortização), com taxas de juro favoráveis.

As taxas de juro a praticar serão as seguintes:



- Taxa de juro fixa - 1,564%
- Taxa de juro variável - Euribor 6M + 0,277 %

Beneficiários

Os beneficiários que podem candidatar à Linha BEI PT 2020 são os seguintes:

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

Candidaturas/Operações da CMA em condições de integrar a Linha BEI PT 2020

As candidaturas/operações elegíveis para integrarem candidatura à Linha BEI PT 2020, tem que cumprir as seguintes condições:

- Aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão;
- Não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido;
- Projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI;
- Cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular;
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI.

Qual o montante a solicitar por operação:

Tendo em conta os limites definidos para apurar o Valor do Empréstimo no artigo 5º do Despacho n.º 6323-A/2018, o financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total do projeto e
- 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira
- O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros.

Face ao exposto e analisados os requisitos supracitados constata-se que, neste momento, as operações do Município de Alandroal que reúnem condições para apresentar candidatura para



financiamento da contrapartida Nacional à Linha BEI PT 2020 são as seguintes, por ordem de assinatura dos correspondentes Termos de Aceitação:

- ALT20-07-1406-FEDER-000026 – Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase, Termo aceitação assinado em 2/07/2018;
- ALT20-06-4943-FEDER-000022 – Centro Comunitário de Alandroal, Termo aceitação assinado em 14/01/2019;
- ALT20-08-2316-FEDER-000064 Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal, Termo aceitação assinado em 21/03/2019;
- ALT20-07-1406-FEDER-000043 – Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase, Termo aceitação assinado em 14/04/2019;
- POSEUR-03-2012-FC-001266 Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central, Termo aceitação assinado em 27/08/2019;
- ALT20-08-2114-FEDER-000199 Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior, Termo aceitação assinado em 05/09/2019.

Assim, de acordo com a indicação superior recebida, foram efetuados os cálculos para apuramento do valor máximo de financiamento BEI para a operação ALT20-06-4943-FEDER-000022 – Centro Comunitário de Alandroal, com Termo aceitação assinado em 14/01/2019, e uma vez que as despesas não elegíveis correspondem a 58% do custo total da operação por corresponderem às despesas com a obra de conclusão da biblioteca municipal (não financiadas), que se apresentam no quadro infra:

OPERAÇÃO	Custo Total	Investimento elegível	Fundo Aprovado (FEDER)	Despesas não elegível no âmbito BEI (IVA)	Cálculo Empréstimo BEI
ALT20-06-4943-FEDER-000022 Centro Comunitário de Alandroal (*)	837 598,49€	299 529,32€	246 075,00€	51 860,28€	418 799,25€

(*) Custo total de acordo com o novo Valor Base do Procedimento: 784.206,76€ com IVA incluído.



PROPOSTA:

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a apresentação da candidatura da operação identificada no quadro anterior a FINANCIAMENTO DO EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020 nos seguintes moldes:

- ALT20-06-4943-feder-000022 – Centro Comunitário de Alandroal
 - Valor solicitado: 418.799,25€
 - Prazo de Amortização: 15 anos
 - Taxa de Juro: Variável (Euribor 6M + 0,277%)
 - 2 anos de carência e 13 anos de amortização
 - Serviço da Dívida (simulação em anexo):
 - Juros: 0€
 - Amortização anual: entre 32.230,47€, no Ano 3, e 32.200,20€ no ano 15.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnico Superior

(Maria Gabriela Coelho)

ALT20-06-4943-FEDER-000022 – Centro Comunitário de Alandroal (Montante da Candidatura BEI: 418.799,25€)

Valores a introduzir		Anos	Nº	Prestação Semestrais	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação	Anos
Taxa de Juro:	-0,047%		1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	418 799,25 €	
Capital em dívida:	418 799,25 €	1	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	418 799,25 €	0,00 €
Número de prestações em falta:	30	2	3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	418 799,25 €	
		2	4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	418 799,25 €	0,00 €
		3	5	16 115,55 €	0,00 €	16 115,55 €	402 683,70 €	
		3	6	16 114,92 €	0,00 €	16 114,92 €	386 568,78 €	32 230,47 €
		4	7	16 114,29 €	0,00 €	16 114,29 €	370 454,49 €	
		4	8	16 113,66 €	0,00 €	16 113,66 €	354 340,83 €	32 227,95 €
		5	9	16 113,03 €	0,00 €	16 113,03 €	338 227,80 €	
		5	10	16 112,39 €	0,00 €	16 112,39 €	322 115,41 €	32 225,42 €
		6	11	16 111,76 €	0,00 €	16 111,76 €	306 003,65 €	
		6	12	16 111,13 €	0,00 €	16 111,13 €	289 892,52 €	32 222,90 €
		7	13	16 110,50 €	0,00 €	16 110,50 €	273 782,02 €	
		7	14	16 109,87 €	0,00 €	16 109,87 €	257 672,15 €	32 220,37 €
		8	15	16 109,24 €	0,00 €	16 109,24 €	241 562,91 €	
		8	16	16 108,61 €	0,00 €	16 108,61 €	225 454,30 €	32 217,85 €
		9	17	16 107,98 €	0,00 €	16 107,98 €	209 346,32 €	
		9	18	16 107,35 €	0,00 €	16 107,35 €	193 238,97 €	32 215,33 €
		10	19	16 106,72 €	0,00 €	16 106,72 €	177 132,25 €	
		10	20	16 106,09 €	0,00 €	16 106,09 €	161 026,16 €	32 212,80 €
		11	21	16 105,45 €	0,00 €	16 105,45 €	144 920,71 €	
		11	22	16 104,82 €	0,00 €	16 104,82 €	128 815,89 €	32 210,28 €
		12	23	16 104,19 €	0,00 €	16 104,19 €	112 711,70 €	
		12	24	16 103,56 €	0,00 €	16 103,56 €	96 608,14 €	32 207,76 €
		13	25	16 102,93 €	0,00 €	16 102,93 €	80 505,21 €	
		13	26	16 102,30 €	0,00 €	16 102,30 €	64 402,91 €	32 205,24 €
		14	27	16 101,67 €	0,00 €	16 101,67 €	48 301,24 €	
		14	28	16 101,04 €	0,00 €	16 101,04 €	32 200,20 €	32 202,72 €
		15	29	16 100,42 €	0,00 €	16 100,42 €	16 099,78 €	
		15	30	16 099,78 €	0,00 €	16 099,78 €	0,00 €	32 200,20 €

Total de juros a pagar: 0,00 €



Ajuda
n.º de Câmara
de 19.02.2020.
À Jurisdição Assembleia
Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 07-GP/2020

Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.
2. Entre as obras que ficaram por concluir de mandatos anteriores e as novas possibilidades concretizadas e a concretizar, resulta um conjunto de investimentos estruturantes, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho e para a sua subsistência e sustentabilidade futura que é urgente executar no imediato – no curto prazo do horizonte de encerramento do presente quadro comunitário – aproveitando os fundos comunitários que já lhes estão afetos ou venham a estar, sob pena de se perder para sempre a possibilidade da sua concretização.
3. Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para estes investimentos.
4. Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.
5. O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.



[Handwritten signature]

6. A linha EQBEI – Autarquias *“foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.”* In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
7. Assim, a linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.
8. Os financiamentos da Linha BEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, de um reembolso em 15 anos, com dois de carência.
9. Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento, conforme referido no parecer do FAM, em anexo, e que se transcreve:
“A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excecionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.
A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.”
10. O Fundo de Apoio Municipal (FAM) pronunciou-se favoravelmente quanto ao acesso do município a esta linha, para as três obras e valores seguintes:



1

Consolidação e Restauro das Muralhas da Fortaleza de Juromenha: 896.756,61 euros (cerca de 69 mil euros/ano sem juros);

Conclusão da Biblioteca Municipal/Centro Comunitário de Alandroal: 418.799,25 euros (cerca de 32 mil euros/ano sem juros);

Intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal): 109.980,25 euros (cerca de 8 mil euros/ano sem juros).

11. Às três obras corresponde um valor de 1.425.536,11 euros. Valor que o Município entende ter condições de acomodar sem comprometer o cumprimento das metas de redução do endividamento estabelecidas e com o qual o FAM concordou.

12. A este financiamento corresponde uma prestação total anual de 109.597,63 euros, 9.133,10 euros por mês, durante 13 anos.

13. Do parecer do FAM transcreve-se a conclusão:

(...) “face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.”

Considerando, ainda, que:

1. A intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal) visa a redução das perdas de água no sistema em baixa com a conseqüente redução de despesa do município e aumento da poupança. Estima-se que o valor do investimento venha a ser totalmente recuperado e ultrapassado com o decorrer dos anos.
2. O financiamento para esta intervenção resulta de uma candidatura conjunta de 4 municípios (Alandroal, Estremoz, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo) e uma vez que é intenção dos restantes três municípios a apresentação de uma candidatura conjunta para obter



1

fundos do EQBEI para fazer face à contrapartida nacional, é muito importante que o município de Alandroal os acompanhe nesse propósito como forma de reforçar as hipóteses de sucesso conjunto.

3. O município de Alandroal conseguiu assegurar 72.853,32 euros de fundos comunitários do Alentejo 2020. Precisa de dispor de 147.107,20 euros de fundos próprios para a contrapartida nacional. Esse valor é difícil de assegurar, na totalidade e tendo em conta os compromissos já apresentados nas propostas anteriores – Proposta n.º 01-GP/2020 e Proposta n.º 02-GP/2020, sem financiamento adicional e no prazo máximo de 6 meses. Mesmo com a linha BEI no valor de 109.980,25 euros, o Município precisa de afetar do seu orçamento ou fundos próprios, mais 37 mil euros.
4. Em resumo, com cerca de 8.464€ euros por ano – 705 euros por mês – durante 13 anos, o município assegura um investimento imediato de quase 220 mil euros em geração de poupança, criação de riqueza e de empregos, com um retorno previsto muitas vezes superior ao valor investido anualmente.

Assim, e tendo em conta que:

1. Estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e por isso têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.
2. Sem a aprovação desta Linha EQBEI fica comprometida a redução das perdas de água no sistema em baixa com a consequente redução de despesa do município e aumento da poupança.

proponho ao Executivo Municipal:

1. Aprovação de contratação do financiamento reembolsável nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:

Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central
Montante Financiamento Aprovado: 109.980,25 euros

Prazo do financiamento reembolsável: 15 anos, com 2 anos de carência

Serviço da Dívida:

Juros: 0€



Amortização anual: entre 8.464€, no Ano 3, e 8.460,02€ no ano 15.

2. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável, no montante total de 109.980,25 euros, com uma taxa de juros igual a zero, em 15 anos com 2 anos de carência.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 14 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



PARECER: ___/___/___	DESPACHO: <u>11/11/2019</u> <i>Conceder em base na informação solicitada. Presidência do executivo.</i> O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)
----------------------	---

INFORMAÇÃO N.º 016/DDU-PD/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-001266: CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA NO ALENTEJO CENTRAL.

Na sequência da abertura de candidaturas no âmbito da Linha BEI PT 2020 e de acordo com instruções superiores do executivo para aferição das condições do Município para apresentação de candidatura, cumpre-nos informar:

Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020 - Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Linha de Apoio financeiro que permite a utilização de empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias cujo regulamento consta do Despacho n.º 6323-A/2018 publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 123 — 28 de junho de 2018.

Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, mediante a aprovação de um empréstimo com prazo de financiamento até 15 anos (2 anos de carência + 13 anos de amortização), com taxas de juro favoráveis.

As taxas de juro a praticar serão as seguintes:



- Taxa de juro fixa - 1,564%
- Taxa de juro variável - Euribor 6M + 0,277 %

Beneficiários

Os beneficiários que podem candidatar à Linha BEI PT 2020 são os seguintes:

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

Candidaturas/Operações da CMA em condições de integrar a Linha BEI PT 2020

As candidaturas/operações elegíveis para integrarem candidatura à Linha BEI PT 2020, tem que cumprir as seguintes condições:

- Aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão;
- Não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido;
- Projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI;
- Cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular;
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI.

Qual o montante a solicitar por operação:

Tendo em conta os limites definidos para apurar o Valor do Empréstimo no artigo 5º do Despacho n.º 6323-A/2018, o financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total do projeto e
- 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira
- O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros.

Face ao exposto e analisados os requisitos supracitados constata-se que, neste momento, as operações do Município de Alandroal que reúnem condições para apresentar candidatura para



financiamento da contrapartida Nacional à Linha BEI PT 2020 são as seguintes, por ordem de assinatura dos correspondentes Termos de Aceitação:

- ALT20-07-1406-FEDER-000026 – Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase, Termo aceitação assinado em 2/07/2018;
- ALT20-06-4943-FEDER-000022 – Centro Comunitário de Alandroal, Termo aceitação assinado em 14/01/2019;
- ALT20-08-2316-FEDER-000064 Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal, Termo aceitação assinado em 21/03/2019;
- ALT20-07-1406-FEDER-000043 – Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase, Termo aceitação assinado em 14/04/2019;
- POSEUR-03-2012-FC-001266 Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central, Termo aceitação assinado em 27/08/2019;
- ALT20-08-2114-FEDER-000199 Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior, Termo aceitação assinado em 05/09/2019.

Assim, de acordo com a indicação superior recebida, foram efetuados os cálculos para apuramento do valor máximo de financiamento BEI para a operação POSEUR-03-2012-FC-001266 Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central, com Termo aceitação assinado em 27/08/2019, uma vez que se trata de uma candidatura intermunicipal com os Municípios de Reguengos de Monsaraz, Estremoz e Viana do Alentejo e que vai ser apresentado um pedido de financiamento BEI conjunto, que se apresentam no quadro infra:

OPERAÇÃO	Custo Total	Investimento elegível	Fundo Aprovado (FEDER)	Despesas não elegível no âmbito BEI (IVA)	Cálculo Empréstimo BEI
POSEUR-03-2012-FC-001266 Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central	219 960,49€	183 278,79€	72 853,32€	15 210,74€	109 980,25€



PROPOSTA:

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a apresentação da candidatura da operação identificada no quadro anterior a FINANCIAMENTO DO EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020 nos seguintes moldes:

- POSEUR-03-2012-FC-001266 – Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central
 - Valor solicitado: 109.980,25€
 - Prazo de Amortização: 15 anos
 - Taxa de Juro: Variável (EURIBOR 6M + 0,277%)
 - 2 anos de carência e 13 anos de amortização
 - Serviço da Dívida (Simulação em anexo):
 - Juros: 0€
 - Amortização anual: entre 8.464€, no Ano 3, e 8.460,02€ no ano 15.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnico Superior

(Maria Gabriela Coelho)

POSEUR-03-2012-FC-001266 – Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central

Valores a introduzir		Anos	Nº	Prestação Semestrais	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação	Anos
Taxa de Juro:	-0,047%		1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 980,25 €	
Capital em dívida:	109 980,25 €	1	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 980,25 €	0,00 €
Número de prestações em falta:	30		3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 980,25 €	
		2	4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109 980,25 €	0,00 €
		3	5	4 232,08 €	0,00 €	4 232,08 €	105 748,17 €	
			6	4 231,92 €	0,00 €	4 231,92 €	101 516,25 €	8 464,00 €
		4	7	4 231,75 €	0,00 €	4 231,75 €	97 284,50 €	
			8	4 231,58 €	0,00 €	4 231,58 €	93 052,92 €	8 463,33 €
		5	9	4 231,42 €	0,00 €	4 231,42 €	88 821,50 €	
			10	4 231,25 €	0,00 €	4 231,25 €	84 590,25 €	8 462,67 €
		6	11	4 231,09 €	0,00 €	4 231,09 €	80 359,16 €	
			12	4 230,92 €	0,00 €	4 230,92 €	76 128,24 €	8 462,01 €
		7	13	4 230,75 €	0,00 €	4 230,75 €	71 897,49 €	
			14	4 230,59 €	0,00 €	4 230,59 €	67 666,90 €	8 461,34 €
		8	15	4 230,42 €	0,00 €	4 230,42 €	63 436,48 €	
			16	4 230,26 €	0,00 €	4 230,26 €	59 206,22 €	8 460,68 €
		9	17	4 230,09 €	0,00 €	4 230,09 €	54 976,13 €	
			18	4 229,93 €	0,00 €	4 229,93 €	50 746,20 €	8 460,02 €
		10	19	4 229,76 €	0,00 €	4 229,76 €	46 516,44 €	
			20	4 229,60 €	0,00 €	4 229,60 €	42 286,84 €	8 459,36 €
		11	21	4 229,43 €	0,00 €	4 229,43 €	38 057,41 €	
			22	4 229,26 €	0,00 €	4 229,26 €	33 828,15 €	8 458,69 €
		12	23	4 229,10 €	0,00 €	4 229,10 €	29 599,05 €	
			24	4 228,93 €	0,00 €	4 228,93 €	25 370,12 €	8 458,03 €
		13	25	4 228,77 €	0,00 €	4 228,77 €	21 141,35 €	
			26	4 228,60 €	0,00 €	4 228,60 €	16 912,75 €	8 457,37 €
		14	27	4 228,44 €	0,00 €	4 228,44 €	12 684,31 €	
			28	4 228,27 €	0,00 €	4 228,27 €	8 456,04 €	8 456,70 €
		15	29	4 228,10 €	0,00 €	4 228,10 €	4 227,94 €	
			30	4 227,94 €	0,00 €	4 227,94 €	0,00 €	8 456,04 €

Total de juros a pagar: 0,00 €



Parecer

Concordo.

**Carla
Maria
Lamego
Ribeiro**

Assinado de forma digital
por Carla Maria Lamego
Ribeiro
DN: cn=PT, o=Agência de
Contas da Tesouraria e da
Divida Pública - IGCP, E.P.E.,
ou=Fundo de Apoio
Municipal, ou=Certificado
para Pessoa Singular,
c=Carla Maria Lamego
Ribeiro
Dados: 2019.12.16 16:11:23
Z

Despacho

Autorizo.
Notifique-se o Município.

**Miguel Angelo
da Cunha
Goncalves de
Almeida**

Assinado de forma digital por
Miguel Angelo da Cunha
Goncalves de Almeida
DN: cn=PT, o=Agência de Gestão
da Tesouraria da Divida Pública
- IGCP, E.P.E., ou=Personal ID,
ou=Certificado para Pessoa
Singular, cn=Miguel Angelo da
Cunha Goncalves de Almeida
Dados: 2019.12.16 16:14:57 Z

Inf. n.º 542/2019/FAM

Data: 04/12/2019

Assunto: Pedido de autorização para celebração de contrato de financiamento pelo Município do Alandroal.

OBJETO:

Emitir parecer, no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Alandroal, com vista a autorizar a celebração de contratos de empréstimos financeiro referente à comparticipação nacional de 3 candidaturas no âmbito da Linha BEI PT 2020-Autarquias, através do Banco Europeu de Investimento (BEI), e cujo regulamento consta do Despacho n.º 6323-A/2018, publicado em Diário a República, 2.ª série - N.º123 - 28 de junho de 2018.

ENQUADRAMENTO:

No âmbito dos projetos cofinanciados por fundos Europeus o Município do Alandroal revela interesse em apresentar 3 candidaturas para financiamento da contrapartida nacional, à Linha BEI PT 2020, para as candidaturas aprovadas no âmbito do Alentejo 2020, a saber:



Período	Classificação Económica da Despesa		Variação face ao PAM
	10.06.xx	07.01.xx	
2020			0,00
2021			0,00
2022	109.708,19	-109.708,19	0,00
2023	109.699,59	-109.699,59	0,00
2024	109.696,40	-109.696,40	0,00
2025	109.684,93	-109.684,93	0,00
2026	109.673,81	-109.673,81	0,00
2027	109.665,22	-109.665,22	0,00
2028	109.656,64	-109.656,64	0,00
2029	109.648,05	-109.648,05	0,00
2030	109.639,45	-109.639,45	0,00
2031	109.630,87	-109.630,87	0,00
2032	109.622,29	-109.622,29	0,00
2033	109.613,04	-109.613,04	0,00

ANÁLISE:

De acordo com a alínea a) do artigo 32º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, actualizada (LFAM) e com o previsto na alínea i) da cláusula quinta do contrato PAM, o município apenas pode celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada, desde que previamente autorizados pelo FAM.

Neste contexto, perante as vantagens invocadas para o investimento, com as obras *supramencionadas* o município solicita autorização da Direção Executiva, para a celebração de um novo empréstimo nos termos da al.) a) do artigo 32.º da LFAM.

A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excepcionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 8				
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	69.741,00	30.000,00	
0102	020220	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	3.200,00	4.060,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	299.900,00	8.000,00	
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	278.585,00		60.060,00
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	88.234,61	18.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				60.060,00	60.060,00	60.060,00
Total Geral :				60.060,00	60.060,00	60.060,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 11 de Fevereiro de 2020

[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 9				
Orgânica	Economica	Plano.	Designação (Economica ou Plano).	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020120	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1,00	1.500,00	
0102	020106	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	500,00	2.000,00	
0102	020121	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	4.000,00	8.000,00	
0102	020217	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	12.300,00	2.000,00	
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	3.000,00	
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	218.525,00		16.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					16.500,00	16.500,00
Total Geral :					16.500,00	16.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 14 de Fevereiro de 2020

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 9
 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ATIVIDADES
 NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020
 DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIF.C.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INÍCIO	FIM		TOTAL	DEFINIDO	ANO EM CURSO	ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
01		GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO											
01.01	2017	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA											
01.01	2017 114	PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA	0102 03050202	2017/01/02	2021/12/31		218.525,00				16.500,00	202.025,00	
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO											
02.02		CÂMARA MUNICIPAL											
02.02	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0103 03050202	2017/01/02	2021/12/31		3.000,00			3.000,00		6.000,00	
07		DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA											
07.02	2017 87	PROMOÇÃO DA ECONOMIA DO CONCELHO											
07.02	2017 87	MOSTRA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO	0102 020106	2017/01/02	2021/12/31		500,00			2.000,00		2.500,00	
07.02	2017 87	MOSTRA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO	0102 020121	2017/01/02	2021/12/31		4.000,00			8.000,00		12.000,00	
08	2017 87	PROMOVER A CULTURA O DESEPORTO E O ASSOCIATIVISMO	0102 020217	2017/01/02	2021/12/31		12.300,00			2.000,00		14.300,00	
08.03	2017 72	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO											
08.03		FEIRA DO LIVRO	0102 020120	2017/01/02	2021/12/31		1,00		1,00	1.500,00		1.501,00	
TOTAL ...							238.326,00	238.326,00		16.500,00		238.326,00	